

JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XVIII Nº 171
JAN/FEV - 2016

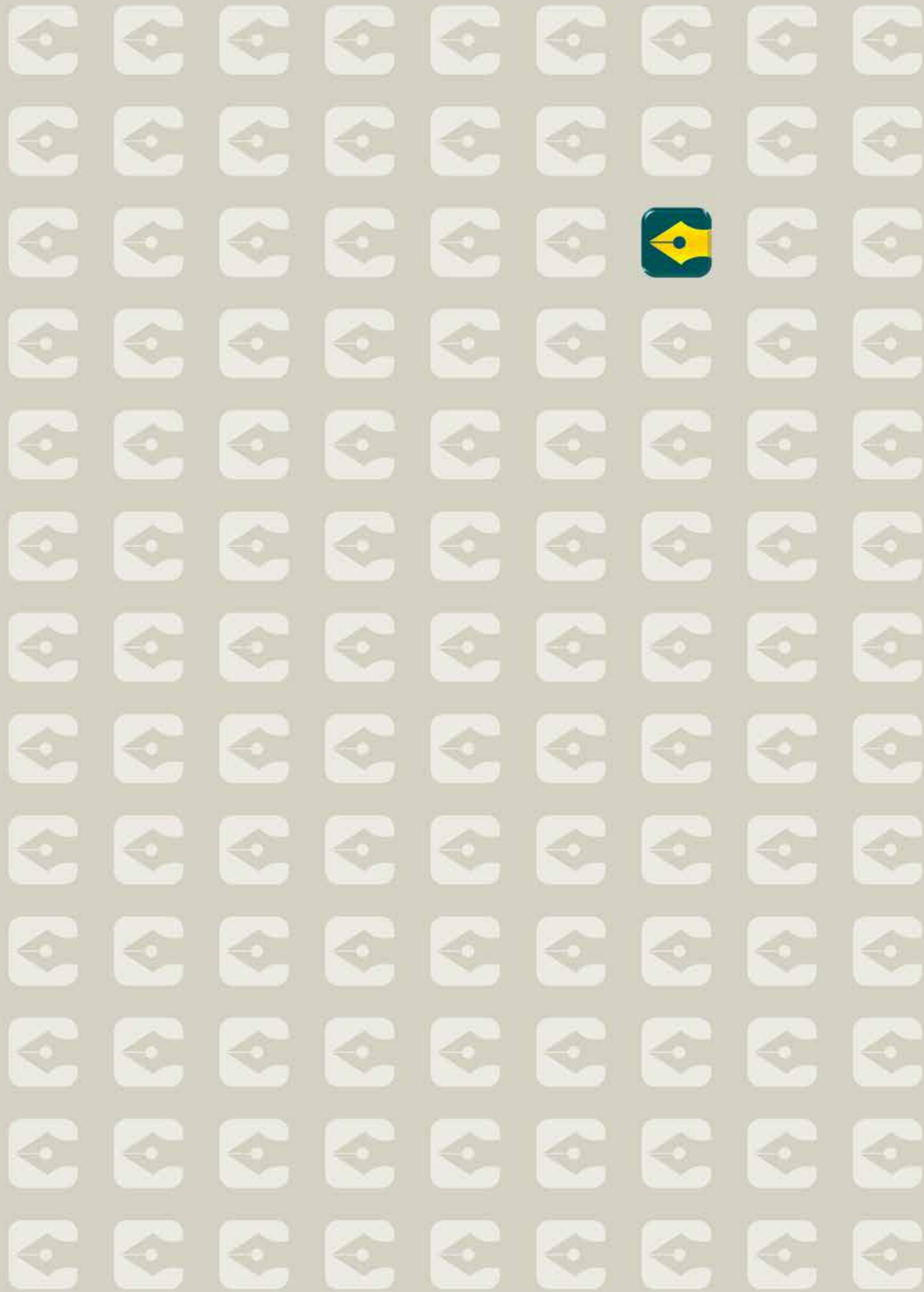


Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

**CNB/SP
completa 65
anos de história**



Academia Notarial Brasileira é lançada no TJ/SP | Entrevista com o Corregedor Manoel de Queiroz Pereira Calças | Novo Secretário da Educação do Estado é prestigiado pelo extrajudicial



Os 65 anos do Colégio Notarial de São Paulo e a gestão 2014-2016



▶ Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do CNB/SP

Caros amigos,
Ilustres notários paulistas.

Aos 9 de janeiro de 2016, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) completou 65 anos de história de dedicação ao notariado paulista, brasileiro, à sociedade e à justiça. Uma instituição comprometida com o avanço e o aperfeiçoamento da função tabelio, pioneira no apoio ao desenvolvimento e à otimização dos serviços prestados pelos tabeliães de notas de todo o país.

Nos últimos dois anos, tivemos a honra de representar os notários do estado de São Paulo na árdua tarefa de defender a instituição notarial e sobrelevar sua importância em diversos segmentos da sociedade. Tal encômio é, ao mesmo tempo, um pesado encargo e uma imensa responsabilidade, que requer resignação e impõe muitas vezes distância da família e dos amigos. Todavia, o notariado merece esforço e comprometimento de cada um de nós.

Foram realizados 21 cursos de Autenticação e Firmas em 13 cidades, com 1.365 participantes, e 20 cursos de Grafotécnica e Documentoscopia, com 1.236 prepostos qualificados. Realizamos 9 Encontros Regionais e visitamos mais de 15 cidades como Bauru, Santos, Araraquara, Presidente Prudente, Araçatuba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, entre outras. Representamos o CNB/SP em inúmeros eventos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), no Encontro do Colégio de Corregedores dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), e outros. Estivemos no Maranhão, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Brasília, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bolívia, sempre na

tarefa de elevar a instituição notarial e defender a sua importância e o seu papel de pacificação social.

O CNB/SP pugnou e participou, por meio de toda a sua diretoria, de inúmeros provimentos e combates a ações legislativas inadequadas ao interesse social e à importância da função tabelio. O Provimento CG nº 08/2015 sobre a unicidade da ata notarial, alterou um dos paradigmas da atividade. A materialização e desmaterialização de documentos, o regimento sobre a usucapião administrativa, a proposta de regulamentação da mediação e conciliação, entre outros, nasceram do trabalho ativo de toda a diretoria do CNB/SP.

Em termos de comunicação, foram publicadas quase 1.000 reportagens em internet, 194 em meios impressos como revistas e jornais, além de 22 em rádio e televisão. O *Jornal do Notário* teve 12 edições e uma completa reformulação. O novo site foi inaugurado e houve o maior aproveitamento de plataformas como Facebook, Twitter e Instagram.

A tecnologia teve grandes investimentos. Implantamos a Central Notarial de Autenticação Digital (Cenad), especificou-se o trâmite unificado de certidões, o envio de informações ao registro Imobiliário por meio do Sistema de Gerenciamento de Arquivos (SGA), a Central de Procuções por revogação e substabelecimento, além da manutenção e readequação da infraestrutura da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec). Na certificação digital, tivemos o desenvolvimento e implementação do Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED), da AC Notarial, com a criação de um pool de verificação que permitiu às IT's a emissão de certificados com apenas um agente de registro.

O CNB/SP também concedeu apoio administrativo e financeiro ao

XX Congresso Notarial Brasileiro, auditou o Prêmio Master de Tecnologia, adquiriu um novo conjunto no 7º andar de nossas instalações, fomentou nova identidade notarial, além de implementar o programa 5S em sua estrutura interna.

Finalmente, na gestão 2014-2016, o CNB/SP teve o maior superávit de sua história. Construímos uma nova ideia de biblioteca, localizada no 10º andar de nossa sede, com a finalidade de incentivar e apoiar os estudos acadêmicos sobre a importância de nossa atividade e dos atos praticados pelos notários. Fomentamos a necessidade do ensino do Direito Notarial na academia e o convênio com a Universidade Mackenzie possibilitou o ensino do Direito Notarial na graduação de sua prestigiada faculdade de Direito, bem como permitirá o aprofundamento por meio da pós-graduação.

Por todo o expendido, ciente de que muito aqui não foi dito e de que muito, também, resta a ser feito, estamos honrados em presidir o Colégio Notarial de São Paulo nos últimos dois anos e com a sensação de dever cumprido, por sempre termos observado o Estatuto de nossa associação e por termos buscado, incessantemente, a valorização da função tabelio, a preservação e difusão de seus princípios, a assistência aos associados em suas necessidades, o decoro profissional, o relacionamento permanente com as demais instituições, os princípios democráticos e basilares do Estado Democrático de Direito, o interesse social e a realização da justiça. É com imenso orgulho que agradecemos aos funcionários, diretoria e colaboradores. Conclamamos os notários paulistas a celebrarem: um viva aos 65 anos do Colégio Notarial de São Paulo! Um viva à instituição notarial!

Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)


ÍNDICE

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários 6

Legislação

Provimento
CG nº 58/2015 8



CNB/SP completa 65 anos de história

**Capa
pág. 18**

Destaque CNB/SP dá início ao Ciclo de Estudos de Direito Notarial em 2016	10
--	----

Agende-se Programação de cursos e eventos	13
---	----



Destaque Academia Notarial Brasileira é lançada no TJ/SP	14
---	----

Destaque CNB/SP inaugura nova biblioteca	17
---	----

Destaque CSM toma posse para o biênio de 2016-2017	22
---	----

Destaque CNB/SP realiza primeira reunião de associados em 2016	24
---	----

Jurisprudência Decisões em destaque	27
---	----



Perfil Conheça o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo: Manoel de Queiroz Pereira Calças	28
---	----

Destaque Novo Secretário da Educação do Estado é prestigiado pelo extrajudicial	30
--	----

CNB na Mídia Desburocratização do judiciário é o principal destaque na mídia neste começo de ano	38
--	----

Recicle-se Uma troca justa	40
--------------------------------------	----

Em Equilíbrio Correr, correr é o melhor para poder viver	42
---	----

Meu Cartório Serventia em progresso	46
---	----

Mais Cultura Sugestões de leituras e eventos culturais	47
---	----

COLUNISTAS

QualiNotas Por Daniela Benevente	26
--	----

Ponto de vista Por Karin Rick Rosa	32
--	----

Ponto de vista Por Antonio Herance Filho	34
--	----

Ponto de vista Por Gilberto Cavicchioli	36
---	----

SOS Português Por Renata Carone Sborgia	37
---	----

Tira Dúvidas Por Rafael Depieri	41
---	----

Ponto de Vista Por Joelson Sell	44
---	----

AC Notarial Por Vera Matos	45
--------------------------------------	----



O *Jornal do Notário* é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Carlos Fernando Brasil Chaves

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves,
Márcio Mesquita e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Flávia Teles e
Vinícius Custódio

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Landgraf

Tiragem:

3.700

Fechamento editorial:

4 de março de 2016

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Anoreg/SP: cartórios paulistas oferecem atendimento em Libras

O novo sistema passa a integrar o atendimento presencial no cartório a um intérprete de Libras que estará disponível por teleconferência. Na prática, cada cartório terá um login e uma senha para entrar em contato com o intérprete via internet. Quando um deficiente auditivo tiver de ser atendido, por meio da teleconferência, o intérprete vai intermediar o atendimento. De acordo com o presidente da Anoreg/SP, Leonardo Munari de Lima, “é preciso tratar a inclusão dos deficientes com consciência e responsabilidade, vislumbrando uma oportunidade de crescimento social e não como uma mera obrigação jurídica”.

CNB/CF institui Comissões de Trabalho para temas de alta relevância do notariado

A diretoria do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) se reuniu na tarde do dia 4 de dezembro para debater a instituição de Comissões Permanentes de trabalho em âmbito federal, que terão como objetivo trabalhar temas estratégicos para o notariado brasileiro, com ações específicas em suas esferas de competência, visando tornar a atividade protagonista na condução dos temas relevantes à classe.

“Devemos voltar a fazer a Ciência Notarial”, desembargador Ricardo Henry Marques Dip

Novo presidente da Seção de Direito Público do TJ/SP, desembargador Ricardo Henry Marques Dip, considerado um dos maiores estudiosos do sistema de Notas e Registros brasileiro, fala sobre a publicação internacional de estudo sobre a atividade notarial na Espanha. Acesse o site do CNB/SP e leia a íntegra da entrevista.

Lei Brasileira de Inclusão entra em vigor e beneficia 45 milhões de brasileiros

Em janeiro deste ano, entrou em vigor a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que afirmou a autonomia e a capacidade desses cidadãos para exercerem atos da vida civil em condições de igualdade com as demais pessoas. A semente da LBI foi lançada no Congresso Nacional, 15 anos atrás, pelo então deputado federal Paulo Paim (PT/RS). Veja todos os direitos concedidos aos deficientes físicos no site do CNB/SP.

Convenção facilitará a legalização de documentos estrangeiros

A adesão do Brasil à Convenção da Haia da Apostila, ocorrida em dezembro de 2015, desencadeou providências nacionais e internacionais para que o Brasil se una aos outros 108 países que já são parte da Convenção. Uma vez em vigor, a partir de agosto deste ano, o tratado tornará mais simples a utilização de documentos brasileiros no exterior e de documentos estrangeiros no Brasil.



I Encontro sobre Mediação e Conciliação nas Serventias Extrajudiciais

No dia 27 de fevereiro, o CNB/SP e a Arpen/SP realizou o I Encontro de Mediação e Conciliação nas Serventias Extrajudiciais, evento que reuniu 200 participantes no Novotel Jaraguá. Na ocasião, notários, registradores e autoridades apresentaram palestras com finalidade de detalhar a nova atribuição extrajudicial no estado de São Paulo



XVIII Jornada do Notariado Jovem do Cone Sul acontecerá em maio no Uruguai

A recém-criada Comissão do Notariado Jovem no Brasil já tem compromisso agendado. Entre os dias 26 e 28 de maio de 2016, o Notariado Jovem brasileiro participará de seu primeiro evento internacional: a XVIII Jornada do Notariado Jovem do Cone Sul, que será realizada na cidade de Salto, no Uruguai. O encontro deste ano abordará dois temas específicos: o Direito Sucessório e os Contratos Sociais.

CNB/SP disponibiliza as versões em áudio e para impressão das Tabelas de Emolumentos 2016

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) disponibilizou a versão em áudio e para impressão das tabelas de emolumentos dos Tabelionato de Notas, que são válidas desde o dia 08 de janeiro de 2016. Entre no site do CNB/SP e acesse o material na íntegra

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

TABELONATO DE NOTAS
Tabela Tabelionato de Notas
L. Especifica em valor monetário

	Tabela	Antiga	MP/SP	Atualizada	Mín. Proibida	Reg. Civil	Int. Just.	Out. Com.	TOTAL
1	R\$ 804,00	R\$ 1.161,27	R\$ 37,51	R\$ 19,59	R\$ 2,00	R\$ 6,36	R\$ 8,36	R\$ 1,30	R\$ 712,38
2	R\$ 894,00	R\$ 2.301,00	R\$ 794,67	R\$ 35,11	R\$ 20,12	R\$ 5,89	R\$ 8,24	R\$ 11,20	R\$ 317,23
3	R\$ 3.271,00	R\$ 5.590,00	R\$ 353,99	R\$ 98,70	R\$ 40,34	R\$ 4,07	R\$ 14,58	R\$ 15,00	R\$ 5,50
4	R\$ 5.986,00	R\$ 11.779,00	R\$ 424,25	R\$ 123,47	R\$ 45,63	R\$ 6,49	R\$ 25,84	R\$ 23,89	R\$ 4,34
5	R\$ 11.773,00	R\$ 23.558,00	R\$ 586,00	R\$ 166,61	R\$ 91,00	R\$ 11,71	R\$ 28,17	R\$ 30,89	R\$ 6,51
6	R\$ 23.546,00	R\$ 47.116,00	R\$ 1.172,00	R\$ 333,22	R\$ 182,00	R\$ 23,42	R\$ 56,35	R\$ 61,78	R\$ 13,04
7	R\$ 47.092,00	R\$ 94.232,00	R\$ 2.344,00	R\$ 666,44	R\$ 364,00	R\$ 46,84	R\$ 112,70	R\$ 123,56	R\$ 26,08
8	R\$ 94.184,00	R\$ 188.464,00	R\$ 4.688,00	R\$ 1.332,88	R\$ 728,00	R\$ 93,68	R\$ 225,40	R\$ 247,12	R\$ 52,16
9	R\$ 188.368,00	R\$ 376.736,00	R\$ 9.376,00	R\$ 2.665,76	R\$ 1.456,00	R\$ 187,36	R\$ 450,80	R\$ 494,24	R\$ 104,32
10	R\$ 376.736,00	R\$ 753.472,00	R\$ 18.752,00	R\$ 5.331,52	R\$ 2.912,00	R\$ 374,72	R\$ 901,60	R\$ 988,48	R\$ 208,64
11	R\$ 753.472,00	R\$ 1.506.944,00	R\$ 37.504,00	R\$ 10.663,04	R\$ 5.824,00	R\$ 749,44	R\$ 1.803,20	R\$ 1.976,96	R\$ 417,28
12	R\$ 1.506.944,00	R\$ 3.013.888,00	R\$ 75.008,00	R\$ 21.326,08	R\$ 11.648,00	R\$ 1.498,88	R\$ 3.606,40	R\$ 3.953,92	R\$ 834,56
13	R\$ 3.013.888,00	R\$ 6.027.776,00	R\$ 150.016,00	R\$ 42.652,16	R\$ 23.296,00	R\$ 2.997,76	R\$ 7.212,80	R\$ 7.907,84	R\$ 1.669,12
14	R\$ 6.027.776,00	R\$ 12.055.552,00	R\$ 300.032,00	R\$ 85.304,32	R\$ 46.592,00	R\$ 5.995,52	R\$ 14.425,60	R\$ 15.815,68	R\$ 3.338,24
15	R\$ 12.055.552,00	R\$ 24.111.104,00	R\$ 600.064,00	R\$ 170.608,64	R\$ 93.184,00	R\$ 11.991,04	R\$ 28.851,20	R\$ 31.631,36	R\$ 6.676,48
16	R\$ 24.111.104,00	R\$ 48.222.208,00	R\$ 1.200.128,00	R\$ 341.217,28	R\$ 186.368,00	R\$ 23.982,08	R\$ 57.702,40	R\$ 63.262,72	R\$ 13.352,96
17	R\$ 48.222.208,00	R\$ 96.444.416,00	R\$ 2.400.256,00	R\$ 682.434,56	R\$ 372.736,00	R\$ 47.964,16	R\$ 115.404,80	R\$ 126.525,44	R\$ 26.705,92
18	R\$ 96.444.416,00	R\$ 192.888.832,00	R\$ 4.800.512,00	R\$ 1.364.869,12	R\$ 745.472,00	R\$ 95.928,32	R\$ 230.809,60	R\$ 253.050,88	R\$ 53.411,84
19	R\$ 192.888.832,00	R\$ 385.777.664,00	R\$ 9.601.024,00	R\$ 2.729.738,24	R\$ 1.490.944,00	R\$ 191.856,64	R\$ 461.619,20	R\$ 506.101,76	R\$ 106.823,68
20	R\$ 385.777.664,00	R\$ 771.555.328,00	R\$ 19.202.048,00	R\$ 5.459.476,48	R\$ 2.981.888,00	R\$ 383.713,28	R\$ 923.238,40	R\$ 1.012.203,52	R\$ 213.647,36
21	R\$ 771.555.328,00	R\$ 1.543.110.656,00	R\$ 38.404.096,00	R\$ 10.918.952,96	R\$ 5.963.776,00	R\$ 767.426,56	R\$ 1.846.476,80	R\$ 2.024.407,04	R\$ 427.294,72
22	R\$ 1.543.110.656,00	R\$ 3.086.221.312,00	R\$ 76.808.192,00	R\$ 21.837.905,92	R\$ 11.927.552,00	R\$ 1.534.853,12	R\$ 3.692.953,60	R\$ 4.048.814,08	R\$ 854.589,44
23	R\$ 3.086.221.312,00	R\$ 6.172.442.624,00	R\$ 153.616.384,00	R\$ 43.675.811,84	R\$ 23.855.104,00	R\$ 306.906,24	R\$ 7.385.907,20	R\$ 8.097.628,16	R\$ 1.709.178,88
24	R\$ 6.172.442.624,00	R\$ 12.344.885.248,00	R\$ 307.232.768,00	R\$ 87.351.623,68	R\$ 47.710.208,00	R\$ 613.812,48	R\$ 14.771.814,40	R\$ 16.195.256,32	R\$ 3.418.357,76
25	R\$ 12.344.885.248,00	R\$ 24.689.770.496,00	R\$ 614.465.536,00	R\$ 174.703.247,36	R\$ 95.420.416,00	R\$ 1.227.624,96	R\$ 29.543.628,80	R\$ 32.390.512,64	R\$ 6.836.715,52

Colégio Notarial vai à Espanha conhecer o mais avançado sistema tecnológico do notariado

Uma comitiva do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), formada pelo presidente da entidade, Ubiratan Guimarães, pelos notários Filipe Andrade Lima Sá de Mello e Paulo Roberto Gaiger Ferreira, e pelo gerente executivo da seccional de São Paulo, Rodrigo Villalobos, esteve entre os dias 23 e 30 de janeiro nas cidades de Madri e Barcelona, visitando as principais instalações tecnológicas do notariado espanhol a fim de conhecer as ferramentas que revolucionaram o sistema notarial no País e ajudaram no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.



Provimento nº 58/2015 disciplina o reconhecimento da usucapião administrativa no estado de SP



DICOGÉ
DICOGÉ 5.1

PROCESSO Nº 2012/24480 - SÃO PAULO -
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Provimento CG Nº 58/2015

Acrescenta os subitens 138.1, 138.2 e 138.3
ao item 138, do Capítulo XIV, e acresce a Seção
XII ao Capítulo XX, das Normas de Serviço da
Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador José Carlos Gonçalves Xavier
de Aquino, Corregedor Geral da Justiça, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando a constante necessidade de se
aperfeiçoar e atualizar as Normas de Serviço da
Corregedoria Geral da Justiça;

Considerando o disposto no art. 1.071, do
Novo Código de Processo Civil, que introduziu

o art. 216-A, na Lei nº 6.015/73, para admitir o
reconhecimento da usucapião administrativa;

Considerando o que se decidiu nos autos do
processo CG nº 24480/2012;

Resolve:

Artigo 1º - São acrescentados ao item 138,
do capítulo XIV, das Normas de Serviço da
Corregedoria Geral da Justiça, os subitens
138.1, 138.2 e 138.3, nos seguintes termos:

138.1. Da ata notarial para fins de
reconhecimento extrajudicial de usucapião,
além do tempo de posse do interessado e de
seus sucessores, poderão constar:

a. declaração dos requerentes de que
desconhecem a existência de ação possessória
ou reivindicatória em trâmite envolvendo o
imóvel usucapiendo;

b. declarações de pessoas a respeito do tempo
da posse do interessado e de seus antecessores;

c. a relação dos documentos apresentados para
os fins dos incisos II, III e IV, do art. 216-A, da
Lei nº 13.105/15

138.2. Os documentos apresentados para
a lavratura da ata notarial serão arquivados
em classificador próprio, obedecidos, no que
couber, os itens da Seção II, deste Capítulo.

138.3. Aplicam-se à ata notarial de
reconhecimento extrajudicial de usucapião os
itens 5, 5.1 e 5.2, deste Capítulo XIV.

Artigo 2º - O capítulo XX passa a vigorar
acrescido da Seção XII, nos seguintes termos:

Seção XII - Da usucapião extrajudicial

408. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido
o pedido de reconhecimento extrajudicial de
usucapião, que será processado diretamente
perante o cartório do registro de imóveis da
comarca em que estiver situado o imóvel
usucapiendo. O interessado, representado por
advogado, instruirá o pedido com:

I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias;

II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes;

III - certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente;

IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel.

409. O pedido será atuado pelo registrador, prorrogando-se o prazo da prenotação até o acolhimento ou a rejeição do pedido.

410. Se a planta não contiver a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, esse será notificado pelo registrador competente, pessoalmente ou pelo correio com aviso de recebimento, para manifestar seu consentimento expresso em 15

(quinze) dias, interpretado o seu silêncio como discordância.

411. O oficial de registro de imóveis dará ciência à União, ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município, pessoalmente, por intermédio do oficial de registro de títulos e documentos, ou pelo correio com aviso de recebimento, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido.

412. O oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação, onde houver, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

413. Para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis.

414. Transcorrido o prazo de que trata o item 412, sem pendência de diligências na forma do item 413 e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso.

415. Em qualquer caso, é lícito ao interessado suscitar o procedimento de dúvida, nos termos do art. 198, da Lei nº 6.015/73, e do item 41, deste Capítulo.

416. Ao final das diligências, se a documentação não estiver em ordem, o oficial de registro de imóveis rejeitará o pedido.

417. A rejeição do pedido extrajudicial não impede o ajuizamento de ação de usucapião.

418. Em caso de impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, apresentada por qualquer um dos titulares de direito reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, por algum dos entes públicos ou por algum terceiro interessado, o oficial de registro de imóveis tentará conciliar as partes e, não havendo acordo, remeterá, por meio eletrônico, os autos ao juízo competente da comarca da situação do imóvel, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para adequá-la ao procedimento comum.

419. No caso da remessa de que trata o item 418, o registrador lavrará, para fins de controle interno e sem ônus ao interessado, certidão da qual constarão todas as informações relevantes do expediente.

Artigo 3º. Este provimento entra em vigor na mesma data da vigência da Lei nº 13.105/15.

São Paulo, 17/12/2015.

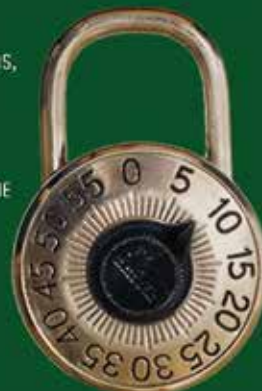
(a) José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino
Corregedor Geral da Justiça

SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO FINANCEIRA DAS SERVENTIAS

O SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA (SGF) OFERECIDO PELA PRO-PACKAGES PERMITE O CONTROLE DAS FINANÇAS DOS CARTÓRIOS DE MANEIRA PRÁTICA E SEGURA, MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE ERROS E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES.

A EMPRESA, QUE ESTÁ NO MERCADO HÁ MAIS DE 30 ANOS, TAMBÉM ATUA EM AUDITÓRIAS CONTÁBEIS, CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E INVENTÁRIOS PATRIMONIAIS PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CORPORAÇÕES. ALÉM DISSO, DISPONIBILIZA OUTRAS FERRAMENTAS GERENCIAIS, COMO O SISTEMA PARA CONTROLE FÍSICO DE BENS (CFB) E O CHECK PATRIMÔNIO.

- ✓ **LIUROS** - CORREGEDORIA, IMPOSTO DE RENDA, PORTAL RECEITAS, PORTAL DESPESAS, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, CONTROLE DE FLUXO DE MOEDAS.
- ✓ **SEGURANÇA** - SENHAS ESPECÍFICAS COM DIFERENTES NÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO.
- ✓ **INTEGRAÇÃO** COM OS SISTEMAS EM USO.
- ✓ **FACILIDADES E AGILIDADE** NOS PROCESSOS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS.



FALE CONOSCO
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3744
SALA 95 SANTANA SÃO PAULO

TELEFONE (11) 2281-9007

E-MAIL
CONTATO@PROPACKAGES.COM.BR
SITE WWW.PROPACKAGES.COM.BR



CNB/SP dá início ao **Ciclo de Estudos de Direito Notarial** em 2016

Juiz Assessor da Corregedoria, Swarai Cervone de Oliveira e Juiz de Direito Titular da 2ª VRP, Marcelo Benacchio apresentaram temas relevantes à classe

No dia 26 de janeiro, ocorreu no Hotel Pergamon, na zona sul da capital paulista, o primeiro Ciclo de Estudos de Direito Notarial organizado pelo CNB/SP em 2016. A palestra ministrada pelo Juiz Assessor da Corregedoria, Swarai Cervone de Oliveira, abordou o tema Usucapião Extrajudicial e lotou o salão de eventos do estabelecimento com a presença de 186 interessados pela nova atribuição notarial.

O encontro teve início com a palavra da diretora de eventos e relações públicas do CNB/SP, Ana Paula Frontini, que saudou e leu o currículo profissional do juiz convidado. Em seguida, o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, cumprimentou todos os presentes e gratulou a oportunidade de dialogar com a Corregedoria Geral. “Gostaria de aproveitar o momento para agradecer ao Dr. Swarai e a toda Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo a grande abertura de diálogo que tem tido com o Colégio Notarial de São Paulo. Especialmente neste tema que hoje será abordado, o Colégio Notarial foi chamado a oferecer suas sugestões”, disse o presidente.

Ao longo da palestra, o magistrado elucidou sobre as novidades trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, que – por meio do artigo 1071 – introduziu o artigo 216-A, na Lei nº 6.015/73. “Existe uma situação de insatisfação que tem que ser de alguma forma resolvida pelos apoios do mundo jurídico. O que o Estado visa evitar é esse estado de insatisfação que leva a não pacificação social. Então, o objetivo do legislador com a usucapião extrajudicial foi promover a desjudicialização do procedimento com vistas à simplificação,



► Coordenado pelo CNB/SP, primeiro Ciclo de Estudos de 2016 tem vagas esgotadas

pacificação social e a aceleração da medida”, introduziu Swarai Cervone.

Os principais pontos levantados foram a inexigência da presença de um advogado para a lavratura da ata notarial, a importância de se realizar a ata notarial com a maior quantidade de elementos possíveis a fim de facilitar o trabalho do registrador de imóveis, a competência territorial na lavratura da ata notarial e o § 2º, do artigo 216-A, que de acordo com a norma “o consentimento dos envolvidos tem de ser sempre expresso, haja vista que o silêncio equivalerá à discordância”.

“Há eventuais lacunas nas normas, porque a gente se preocupou mais em traçar algo de início para que isso saísse do papel. Mas, certamente, como diz a experiência profissional de todos, e a sugestões – se houver - a Corregedoria estará aberta para fazer as adequações. A troca de experiências hoje era principalmente para verificar essas ponderações pertinentes que foram feitas aqui”, conclui o Juiz Assessor da Corregedoria, que ainda respondeu a outras quatro perguntas dos presentes. Ao final do evento, foram sorteados 10 exemplares da nova edição da Revista de Direito Notarial (RDN6).

Entrevista - Swarai Cervone de Oliveira

Jornal do Notário: No início da palestra o senhor disse que as pessoas procuram os serviços extrajudiciais pela praticidade em relação ao “ganho de tempo” e que assim também deve ser com a Usucapião Extrajudicial. Quais são os fatores que fazem o senhor acreditar que os cartórios têm condição de atender a demanda da população?

Swarai Cervone de Oliveira: O que quis dizer é que a via extrajudicial, por não ser contenciosa, é mais simples e, via de consequência, o procedimento se torna mais rápido. Para fomentar a celeridade, é necessário que as adequações procedimentais mantenham esse espírito de simplicidade das formas.

Jornal do Notário: Ao longo da palestra, o senhor falou sobre a competência territorial do tabelião para a lavratura da ata notarial para a constatação da usucapião. Como será, na prática, essa competência territorial?

Swarai Cervone de Oliveira: Não se trata exatamente de competência, mas de fixar critério territorial para a atribuição do Tabelião. É isso que fez o Provimento 58/2015, ao estabelecer a atribuição do Tabelião de Notas da Comarca da situação do imóvel, a teor dos itens 5, 5.1 e 5.2, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço.



► Swarai Cervone de Oliveira responde os questionamentos dos presentes sobre a usucapião extrajudicial

Jornal do Notário: Quando o Novo CPC dispôs que o silêncio dos titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapiendo e os imóveis confrontantes importará em discordância, o senhor entende que poderá comprometer a efetividade da usucapião extrajudicial?

Swarai Cervone de Oliveira: Em certo sentido, pode frustrar a efetividade do procedimento, já que basta uma impugnação para que ele não se desenrole pela via extrajudicial. Talvez, o melhor seria haver disposição similar à das retificações

extrajudiciais (art. 213, II, §4º, da LRP), que prescreve: presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação.

Jornal do Notário: Por se tratar de uma lei nova, que ainda está sendo estudada, o senhor acredita que ela possa ser modificada a curto e/ou médio prazo?

Swarai Cervone de Oliveira: A modificação legislativa é sempre possível, pois, cuidando-se de tema novo, ainda sujeito à avaliação empírica, pode o legislador analisar a pertinência de alterações. A hipótese acima é um exemplo.

Jornal do Notário: De acordo com a lei e com o provimento, há necessidade do interessado comparecer no tabelionato de notas acompanhado de advogado ou essa exigência é apenas para a abertura do procedimento no R.I?

Swarai Cervone de Oliveira: A princípio, salvo melhor e futura análise da Corregedoria Geral da Justiça, a leitura do art. 216-A parece indicar que, para a lavratura da ata notarial, não é necessária a presença de advogado. Afinal de contas, qualquer cidadão pode postular a lavratura de ata notarial, com vistas à narração objetiva, fiel e detalhada de fatos jurídicos presenciados ou verificados pessoalmente pelo Tabelião de Notas. O que o dispositivo legal diz é que, para pedir o reconhecimento extrajudicial da usucapião, perante o Cartório de Registro de Imóveis, é necessária a representação por advogado.



► Diretores do CNB/SP prestigiam o Juiz Assessor da Corregedoria momentos antes do evento

Contrato de Doação e suas Cláusulas

O segundo Ciclo de Estudos de Direito Notarial de 2016 ocorreu no auditório do CNB/SP no dia 15 de fevereiro. A palestra do Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos, Marcelo Benacchio, que tratou do tema “Contrato de Doação e suas Cláusulas”, foi transmitida via streaming para interessados que não puderam se deslocar até a sede da entidade. O evento foi acompanhado por 120 inscritos, sendo 70 presenciais e 50 virtuais.

O convidado iniciou a exposição agradecendo a presença de todos. “É difícil para mim falar a uma plateia tão seleta sobre um tema que representa o dia a dia dos senhores”, disse Benacchio. Logo depois, fez um questionamento: podemos considerar o contrato um fenômeno jurídico simples? “O contrato faz parte da realidade social, econômica e jurídica. Portanto é muito pobre eu falar dele sem considerar o que há por trás”, explicou. “Se falamos em doação, temos que pensar na linha de finalidade desse contrato”.

Em seguida, discorreu sobre a compreensão Iluminista do contrato, lembrando que no Direito Romano, esse conceito não existia, uma vez que havia sistemas de obrigações que não se davam pela vontade. “A ideia do contrato como poderio da vontade é algo relativamente recente, que surge no séc. XVII no sentido de se começar a estudar a vontade para a produção de efeito jurídico”, ilustrou o juiz. A visão individualista surgiu com a Revolução Francesa e com a Revolução



▶ O Juiz de Direito Titular da 2ª VPR, Marcelo Benacchio, palestrou sobre o tema “Contrato de Doação e suas Cláusulas”

Industrial, na Europa. “Antes tínhamos o Direito de Família completamente institucional e o contrato livre. Hoje em dia, existe a contratualização da família e a institucionalização dos contratos. Assim nasce a ‘crise social do contrato’”.

“No nosso Direito, a doação está entre os contratos. Só que há um problema: temos a aceitação do incapaz”, relacionou o convidado. “Pela lógica, uma coisa não é e ‘não não é’ ao mesmo tempo – o princípio do terceiro excluído. Ou é contrato ou não é contrato. Se algo muda, é um negócio

jurídico unilateral”. Para o juiz, todavia, é muito difícil pensar a doação como não sendo contrato, mesmo que unilateral.

No entanto, quando há doações com encargo, o tema fica passível de confusões já que esta é uma modalidade do negócio jurídico que limita a liberalidade. “Mesmo nesse caso, a natureza unilateral não é retirada porque não chega a ser uma obrigação. Não há uma contraprestação”, aclarou o convidado. Se houver um encargo cujo peso se aproxima de uma obrigação, deixa de ser uma doação. Além disso, o contrato deve ser gratuito, formal e consensual.



▶ O evento lotou o auditório da sede do CNB/SP. Ao todo, 120 pessoas assistiram a palestra, sendo 70 presenciais e 50 virtuais

Ao logo do evento, Marcelo Benacchio discorreu ainda sobre aspectos da aceitação do donatário, de modalidades da doação, de promessa de doação, de limitações à liberdade de doar e sobre a importância econômica e social da atividade notarial. “Na medida em que eu trago o contrato para o instrumento público eu tenho uma série de garantias”, defende. “Há novas perspectivas na forma pública e se associarmos isso a desenvolvimento econômico e à segurança jurídica, poderemos abrir novos campos”, vislumbrou.

Após esclarecer algumas dúvidas e receber os cumprimentos dos diretores do CNB/SP, Marcelo Benacchio – membro do Conselho Acadêmico da Academia Notarial Brasileira (ANB) – reforçou a satisfação na aproximação com o notariado e sorteou o livro de sua autoria “Responsabilidade Civil Contratual” e três volumes da Revista de Direito Notarial (RDN) aos presentes.

março a abril*

Encontram-se em andamento os concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro nos seguintes estados: São Paulo, Tocantins, Pará, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Paraná, Espírito Santo, Piauí, Rondônia e Sergipe.

11/03 a 12/03/2016

Simpósio e Reunião Mensal da Diretoria do CNB/CF
Local: Campo Grande (MS)

14/03/2016

Ciclo de Estudos de Direito Notarial (Samara Schuch Bueno)
Local: auditório do CNB/SP

19/03/2016

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: Barueri

02/04/2016

Curso de Autenticação e Firmas
Local: Campinas



7/04 a 8/04/2016

Primeira Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAA)
Local: Santa Cruz de la Sierra (Bolívia)

11/04/2016

Ciclo de Estudos de Direito Notarial (Josué Modesto Passos)
Local: auditório do CNB/SP

15/04 a 16/04/2016

Simpósio e Reunião Mensal da Diretoria do CNB/CF
Local: Porto Alegre (RS)

16/04/2016

Curso de Autenticação e Firmas
Local: auditório do CNB/SP

*As datas e eventos acima estão sujeitos a alterações

Há 20 Anos Entregando Soluções aos Notários e Registradores.

A Transmaje conta com uma equipe altamente treinada e qualificada para entregar de forma rápida e eficiente as intimações/notificações de cartórios.

Desenvolvemos o programa INTIMA, um sistema de tecnologia da informação, que permite aos nossos clientes, o acompanhamento virtual das intimações/notificações a serem entregues.

Entre em contato conosco e surpreenda-se com a qualidade dos serviços prestados.

 **(19) 3241-2841/3242-9293**

 **contato@transmaje.com.br**

 **www.transmaje.com.br**



Proporcionamos segurança, tranquilidade e rapidez nas entregas das intimações/notificações.

Academia Notarial Brasileira

é lançada no TJ/SP

No dia 26 de fevereiro foi instalada oficialmente a Academia Notarial Brasileira (ANB), entidade responsável por aprimorar a doutrina notarial em todo o território nacional por meio da organização de eventos, seminários, treinamentos e publicações técnicas voltadas à classe. A cerimônia de posse dos acadêmicos ocorreu no Salão do Juri do Palácio da Justiça, reunindo magistrados, notários e operadores do Direito.

A solenidade foi iniciada com a assinatura dos membros da primeira diretoria da ANB, composta pelo presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães; pelo presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, pelo presidente do CNB/RJ, Celso Fernandes Belmiro; pelo presidente do CNB/ES, Rodrigo Reis Cyrino; pela diretora do CNB/SP, Ana Paula Frontini; pelo vice-presidente do CNB/CF, Luiz Carlos Weizenmann e pela diretora do CNB/CF, Daisy Erhardt.

Após a assinatura do livro de posse pelos acadêmicos, o presidente da seção de Direito Público do TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, realizou discurso em nome de todos os empossados. Na oportunidade, o desembargador relembrou a origem da Academia Notarial Brasileira, que surgiu a partir de uma conversa com a Ministra do STJ e Corregedora do CNJ, Nancy Andrighi. “A ministra percebeu a importância em se instituir uma academia integrada por variados juristas, notários, advogados, promotores de justiça, desembargadores, secretário de Estado etc. Se trata de viabilizar a audiência daqueles que são os mais experientes”, explicou. “A Academia se faz muito inspirada na pretensão de retomar a ciência do Direito Notarial no Brasil”.

Cerimônia oficial no Palácio da Justiça sela a criação de entidade que abarca magistrados, notários e operadores do Direito



► **Membros da Academia Notarial Brasileira** são condecorados no Salão Juri do Palácio da Justiça durante cerimônia de lançamento da entidade

O decano da Academia, Carlos Luiz Poisl – que completou na data da cerimônia 90 anos de idade –, falou sobre os 65 anos da criação da seccional paulistana do Colégio Notarial do Brasil e rememorou as grandes conquistas para a atividade. “Em todos ou quase todos os fatos relevantes que marcam a história do notariado brasileiro nos últimos anos, eu fui participante ativo”, declarou. “Existem muitos ‘Brasis’ dentro do Brasil. Nem todos os que exercem a função notarial são alcançados pela doutrina notarial divulgada pelo Colégio Notarial do Brasil porque nem todos são a ele associados. Essa é a grande falha que deve ser suprida na organização do notariado brasileiro: a colegiação obrigatória”, concluiu.

O secretário da Educação do Estado de São Paulo, José Renato Nalini, exprimiu como se sente honrado em ser membro da ANB após passar décadas acompanhando o empenho dos notários ao longo dos anos. O ex-corregedor e ex-presidente do TJ/SP também depositou confiança na mais nova atribuição extrajudicial: a mediação e a conciliação. “Não precisaria de provimento. É a lei que determina que o notário oriente as partes e faça com que elas se esclareçam, disseminando verdadeira segurança jurídica”, disse. “Tenho certeza que vamos colher excelentes frutos dessa academia.”

Em pronunciamento, o presidente da Academia Notarial Brasileira, Ubiratan Guimarães, apontou a criação da entidade

Conselho de Direção

Presidente: Ubiratan Guimarães

Vice-Presidente: Ana Paula Frontini

Vice-Presidente: Celso Fernandes Belmiro

Secretária Geral: Daisy Ehrhardt

Conselheiros

Carlos Fernando Brasil Chaves

Rodrigo Reis Cyrino

Luiz Carlos Weizenmann

como uma nova era para o notariado. “A verdadeira viagem de descobrimento não consiste em procurar novas paisagens, mas em ter novos olhos”, observou. “A instalação da Academia Notarial Brasileira procura trazer para o seio notarial uma seleção do que há de mais completo e pujante em termos de conhecimento jurídico e doutrinário sobre esta atividade secular responsável por zelar pela paz social, pela preservação de litígios e pela segurança das relações jurídicas que lastreiam a vida civil e econômica da população brasileira. Temos agora novos olhos”.

Na sequência, o ex-ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, ressaltou que muito se escreve sobre o notariado, mas muito ainda necessita ser escrito. “Há de se olhar a ordem jurídica de cada país. Há de se identificar se o regime jurídico que a atividade notarial cumpre em cada país tem o mesmo campo de menção axiológica jurídica ou não. Há de se situar o Direito Notarial nos marcos do próprio campo do Direito”, afirmou. “Cabe também aos publicistas o estudo da atividade notarial. Cabe a aplicação das características do regime de Direito Público a esta atividade. Em outras palavras: há um universo a ser descoberto no campo do Direito Notarial”.

Por fim, o presidente do TJ/SP, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, declarou imensa alegria em receber personalidades para evento de tamanho porte no Palácio da Justiça. “Todo aquele que é um pensador é sempre um visionário e um sonhador. Estou aqui diante de pessoas que sonham e que vislumbram a possibilidade de desenvolver estudos para o aprimoramento do Direito Notarial”, frisou. “Todos que, como eu, têm a alegria de integrar essa Academia vão se debruçar e, juntos, experimentar uma viagem que, com certeza, terá um profícuo final”.

Acadêmicos e Patronos

Cadeira nº 01

Patrono: Adolfo Oliveira

Acadêmico: Luiz Carlos Weizenmann

Cadeira nº 02

Patrono: Adwalter Ribeiro Soares

Acadêmico: Rodrigo Reis Cyrino

Cadeira nº 03

Patrono: Afrânio de Carvalho

Acadêmico: Luiz Antonio de Godoy

Cadeira nº 04

Patrono: Antônio Albergaria Pereira

Acadêmico: Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Cadeira nº 05

Patrono: Antônio Augusto Firmo da Silva

Acadêmico: Carlos Fernando Brasil Chaves

Cadeira nº 06

Patrono: Antônio Tupinambá Vampré

Acadêmico: Rodrigo Toscano de Brito

Cadeira nº 07

Patrono: Arnaldo Barbosa Maciel

Acadêmico: Kioitsi Chicuta

Cadeira nº 08

Patrono: Augusto Teixeira de Freitas

Acadêmico: João Figueiredo Ferreira

Cadeira nº 09

Patrono: Caio Mário da Silva Pereira

Acadêmico: Antonio Carlos Alves Braga Júnior

Cadeira nº 10

Patrono: Clóvis Bevilaqua

Acadêmico: Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Cadeira nº 11

Patrono: Dínio de Santis Garcia

Acadêmico: Francisco Eduardo Loureiro

Cadeira nº 12

Patrono: Djeta Medeiros

Acadêmico: Hércules Alexandre da Costa Benício

Cadeira nº 13

Patrono: Eduardo Bautista Pondé

Acadêmico: Walter Rocha Barone

Cadeira nº 14

Patrono: Edward Carvalho Balbino

Acadêmico: Celso Fernandes Belmiro

Cadeira nº 15

Patrono: Ênio Vilanova Castilhos

Acadêmico: José Flávio Bueno Fischer

Cadeira nº 16

Patrono: Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Acadêmico: Maria Helena Diniz

Cadeira nº 17

Patrono: Francisco Teixeira da Silva Júnior

Acadêmico: Tânia Mara Ahualli

Cadeira nº 18

Patrono: Jarbas Ferreira Pires

Acadêmico: João Teodoro da Silva

Cadeira nº 19

Patrono: João Mendes de Almeida Júnior

Acadêmico: Ademir de Carvalho Benedito

Cadeira nº 20

Patrono: José Castán Tobeñas

Acadêmico: Josué Modesto Passos

Cadeira nº 21

Patrono: José Geraldo Rodrigues de Alckmin

Acadêmico: Alexandre de Moraes

Cadeira nº 22

Patrono: José Philadelpho de Barros e Azevedo

Acadêmico: José Carlos Xavier de Aquino

Cadeira nº 23

Patrono: Juan Berchmans Vallet de Goytisolo

Acadêmico: Ricardo Henry Marques Dip

Cadeira nº 24

Patrono: Luís Philippe Pereira Leite

Acadêmico: Régis Fernandes de Oliveira

Cadeira nº 25

Patrono: Marcos Nogueira Garcez

Acadêmico: José Antonio de Paula Santos Neto

Cadeira nº 26

Patrono: Martín Martins de Guimarães

Acadêmico: João Maia Rodrigues

Cadeira nº 27

Patrono: Martínez Segovia

Acadêmico: Marcelo Benacchio

Cadeira nº 28

Patrono: Miguel Ivo Cassal

Acadêmico: Carlos Luiz Poisl

Cadeira nº 29

Patrono: Miguel Reale

Acadêmico: Marcelo Martins Berthe

Cadeira nº 30

Patrono: Orosimbo Nonato

Acadêmico: Luís Paulo Aliende Ribeiro

Cadeira nº 31

Patrono: Paulo Menotti del Picchia

Acadêmico: Celso Fernandes Campilongo

Cadeira nº 32

Patrono: Pero da Costa

Acadêmico: Zeno Veloso

Cadeira nº 33

Patrono: Rafael Nuñez Lagos

Acadêmico: Cristina Noemí Armella

Cadeira nº 34

Patrono: Ranieri di Perugia

Acadêmico: Ubiratan Pereira Guimarães

Cadeira nº 35

Patrono: Rolandino Passaggeri

Acadêmico: Renato de Salles Abreu Filho

Cadeira nº 36

Patrono: Salatiel

Acadêmico: Monica Vanderléa Jardim

Cadeira nº 37

Patrono: Ser Petrarco

Acadêmico: Vicente de Abreu Amadei

Cadeira nº 38

Patrono: Sérgio Ivan Margarida

Acadêmico: Karin Regina Rick Rosa

Cadeira nº 39

Patrono: Sylvio do Amaral

Acadêmico: José Renato Nalini

Cadeira nº 40

Patrono: Washington de Barros Monteiro

Acadêmico: José Eduardo Martins Cardozo



▶ Ex-ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, discursando durante a cerimônia de lançamento da Academia Notarial Brasileira

AVOZ DOS NOTÁRIOS

Diferentes Estados da Federação foram contemplados com cadeiras na Academia Notarial Brasileira. Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Pará e Distrito Federal. Além disso, as seccionais do Colégio Notarial poderão indicar até o final do mês de março nomes de notários para compor a instituição, que serão levados à aprovação do atual colégio acadêmico.

“A importância na criação da ANB é reforçar os estudos acadêmicos sobre o Direito Notarial, que ainda é muito carente de desenvolvimento no Brasil, e de fortalecer também a classe como uma categoria composta por profissionais autônomos, que prestam serviço de prevenção de conflitos, de segurança e validade dos atos. É fundamental que criemos doutrina consistente para que o sistema seja mais claro no âmbito nacional”, disse o tabelião e presidente da seccional do Distrito Federal do CNB, Hércules Alexandre da Costa Benício.

O presidente do CNB/ES, Rodrigo Reis Cyrino, destacou a ampliação do leque de ações da entidade nacional dos notários. “A ANB traz um aspecto científico para a atividade notarial, algo que estamos precisando, produzir doutrina, para que possamos instruir não só os notários do Brasil, mas também os cidadãos que

utilizam os serviços notariais e registrais”, afirmou.

Convidado a ocupar a cadeira Antônio Augusto Firmino da Silva, o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, exprimiu a honra que sente em fazer parte de uma Academia de tamanha relevância. “A ANB exercerá um papel fundamental no desenvolvimento e aprimoramento do Direito Notarial brasileiro. É um grande

encômio estar em meio a juristas das mais variadas matizes e dos mais variados segmentos, mas que têm algo em comum: um olhar de preservação daquilo que é importante para a sociedade brasileira e de elevação do papel do notário como efetivador de direitos e como responsável por trazer segurança jurídica à vida das pessoas”, declarou.

Juristas renomados como o professor da Universidade de São Paulo (USP), Celso Campilongo, e o jurista paraibano Rodrigo Toscano de Brito, também assumiram suas cadeiras no salão nobre do TJ/SP. “A ideia em princípio é realizar essas reuniões e com base nelas construir projetos de publicações que digam respeito à área notarial e fazendo também as interligações com outros âmbitos do Direito, como é o caso do Direito Civil, principalmente, que é a minha área específica de atuação”, pontuou Brito.

“Uma coisa é reproduzir o conhecimento acumulado e, sem dúvida nenhuma, o conhecimento acumulado na área notarial é vastíssimo; outra é a partir desse conhecimento acumulado desbravar novos terrenos, novos olhares, novas explicações teóricas. O papel mais relevante dessa Academia é exatamente tentar desbravar o caminho das novidades, ancorado na larga tradição que tem o estudo do Direito Notarial”, finalizou o professor Campilongo.



▶ O presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, tornou-se oficialmente membro do conselho diretivo e acadêmico da ANB

CNB/SP inaugura nova biblioteca

Espaço oferece acervo exclusivo visando estímulo ao pensamento acadêmico da atividade

No dia 11 de janeiro, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) inaugurou nova biblioteca institucional contendo o primeiro acervo exclusivo de obras ligadas à atividade notarial no País. Projetada e criada em comemoração aos 65 anos da entidade, o espaço oferece aos associados mais uma ferramenta de pesquisa para trabalhos e estudos ligados à atividade tabelioa.

Para isso, o CNB/SP contou com o auxílio, por meio de doações, de todos os que tinham obras afetas à área notarial e civil (livros clássicos, tratados etc) e que queriam contribuir com a formação da biblioteca. Um dos maiores colaboradores foi o procurador da Justiça aposentado e pai da diretora do CNB/SP Ana Paula Frontini, Paulo Salvador Frontini, que doou mais de 700 exemplares.

O presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, revelou que tal biblioteca é uma aspiração bastante antiga. “Esse sonho foi acalentado desde a gestão de Antônio Augusto Firmo da Silva que



vislumbrava, a partir do momento em que foi fundado o CNB/SP, a necessidade da criação de uma adequada biblioteca para o aprofundamento dos estudos jurídicos e, especificamente, dos estudos em Direito Notarial”.

Carlos Brasil busca com esta realização a propagação da excelência acadêmica. “O objetivo principal é termos, na sede do CNB/SP, um grande número de livros que possam ser objeto de consulta não só por nossos associados, mas por toda comunidade acadêmica e científica que, por meio dos estudos presentes na biblioteca, possam promover um aprofundamento das nossas bases teóricas e práticas”, ressaltou. “É uma grande felicidade que a nossa gestão tenha conseguido a concretização desse sonho que já havia sido vislumbrado por Firmo da Silva. Espero que as próximas gestões do Colégio Notarial se preocupem com o aprimoramento teórico e técnico dos seus associados, e que fomente cada vez mais a aquisição de importantes títulos para esta biblioteca”.



Os interessados que queiram contribuir com o aprimoramento do acervo (livros, revistas ou compilações que digam respeito à função tabelioa) devem remeter um e-mail para cnbjuridico@cnbsp.org.br que retornará o contato com detalhes para a logística de arrecadação dos livros.

CNB/SP completa 65 anos de história

E Em 2016, a seccional paulista celebra décadas de iniciativas marcantes e conquistas para o notariado

Em 2016, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) comemora 65 anos de sua fundação. A mais antiga entidade de classe representativa da atividade notarial no País, que teve sua primeira diretoria composta por Francisco Teixeira da Silva Junior, Antônio Augusto Firmo da Silva, Paulo Menotti Del Picchia, Antônio Tupinambá Vampré e Octavio Uchôa da Veiga, iniciou-se como um departamento autônomo da Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo, quando recebeu o nome de Colégio

Notarial do Brasil - Seção São Paulo.

Desde sua criação, a relevância da entidade foi compreendida pelos tabeliães paulistas. Já nas primeiras gestões, o Brasil foi incluído na União Internacional do Notariado Latino (UINL). Em 1956, ainda na gestão de Francisco Teixeira, o País foi escolhido para sediar o IV Congresso Internacional do Notariado Latino. Antônio Augusto Firmo da Silva teve um papel importante para a viabilização dessa conferência. Com Teixeira à frente da presidência do Colégio,

Firmo seguia viajando para outros países, inclusive trazendo obras e informações sobre o notariado. Havia, naquele momento, uma preocupação em incluir o Brasil no panorama internacional, tendo em vista que o País tinha pouca visibilidade nesse cenário. Sem desprezar essa preocupação, Firmo participou como representante do CNB/SP de muitos eventos internacionais, dentre os quais estão o V Congresso Internacional do Notariado Latino, realizado em Roma, em 1958, e a VIII Jornada Notarial Argentina, que ocorreu em Buenos Aires, em 1959.

Conheça mais da trajetória do CNB/SP ao longo de seus 65 anos:

1951 – 1960:

Gestão Francisco Teixeira da Silva Júnior

- Início das discussões coletivas exclusivamente sobre temas importantes para a atividade notarial
- Inclusão do Brasil na União Internacional do Notariado Latino
- Realização do IV Congresso Internacional do Notariado Latino no Brasil
- Aproximação com o notariado internacional por meio da participação de eventos como o V Congresso Internacional do Notariado Latino, realizado em Roma, em 1958, e a VIII Jornada Notarial Argentina, que ocorreu em Buenos Aires, em 1959



1960 – 1986:

Gestão Antônio Augusto Firmo da Silva

- Implementação de uma contribuição mensal dos tabeliães associados para fortalecer o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
- Compra de uma sede permanente para reuniões e cursos voltados à atividade notarial
- Estruturação da entidade, com a contratação do primeiro funcionário (uma secretária), a instalação de telefone e a criação de uma biblioteca
- “Embrião” para a criação de uma central de testamentos
- Participação dos notários na construção do anteprojeto do Código Civil, relatado pelo então senador Nelson Carneiro
- Participação e forte atuação nas discussões em torno do regimento de custas e da tabela de emolumentos
- Defesa da Lei Orgânica do Notariado



Ao longo dos anos, outros grandes notários também trabalharam pela atividade no âmbito jurídico, legislativo, tecnológico e estrutural como Sergio Salles, Tullio Formícola, Paulo Tupinambá Vampré, Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira, Maria Beatriz Furlan, Osvaldo Canheo, Cícero Pompeu de Toledo, Aldemir Reis, José Neves Neto, Fernando de Almeida Nobre Filho, Bruno Zaratini, Carvalho Sobrinho, José Cyrillo, José Antônio Botan, William Campagnone, José Roberto Pacheco França, Ubiratan Pereira Guimarães, Mateus Brandão Machado, Carlos Fernando Brasil Chaves, Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Demades Mário Castro, Jussara Modaneze, Andrey Guimarães Duarte etc.



▶ José Antônio Botan, Tullio Formícola, Paulo Tupinambá Vampré, Maria Beatriz Furlan, José Maria Siviero, Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira, José Roberto Pacheco França e Olavo Falleiros em inauguração de novo conjunto do CNB/SP, localizado no Edifício Lander, em 1999

1986 – 1990:

Gestão Sérgio Salles

- Alteração do Estatuto do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
- Criação de informativos e circulares para ampliar a comunicação com os tabeliães
- Campanha para adesão dos notários do interior ao Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
- Novas regras para o ingresso na atividade notarial por meio de concurso público e a definição legal da atividade por delegação do Estado a partir da Constituição de 1988
- Criação de um departamento jurídico e de legislação no CNB/SP
- Formulação da Lei Orgânica do Notariado



1992 – 1994:

Gestão Sérgio Salles

- Aprovação da Lei nº 8.935, chamada de Lei dos Cartórios
- Atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo

1996 – 1998:

Gestão Jorge Augusto Aldair Botelho

- Aquisição do conjunto 112 do Edifício Lander para expandir a sede do CNB/SP
- Adoção do modelo do livro de escritura de folhas soltas
- Elevação do CNB/SP junto ao Poder Judiciário
- Implantação de serviço de informação via fax
- Contratação de um jornalista para melhorar a comunicação do Colégio com os associados
- Realização de cursos e simpósios com o intuito de profissionalizar a atividade

1990 – 1992:

Gestão Túllio Formícola

- Criação do Jornal do Notário
- Articulação em Brasília sobre a Lei dos Cartórios
- Estímulo à profissionalização, com a implantação do curso de grafotécnica

1994 – 1996:

Gestão Paulo Tupinambá Vampré

- Início das evoluções tecnológicas referentes à atividade notarial
- Central de Testamentos ampliada para todo o estado de São Paulo
- Início da discussão sobre a implantação do selo de autenticidade
- I Encontro de Notários do Estado de São Paulo (realizado em Campos do Jordão)

1998 – 2000:

Gestão Paulo Tupinambá Vampré

- Implantação de novos selos de autenticação e firmas
- Reforma do auditório do CNB/SP
- Ampliação de cursos e congressos com o objetivo de intensificar o intercâmbio de conhecimento entre os notários

Cientes da grandiosidade do papel que os notários exercem para a sociedade brasileira, a entidade se adequou aos novos tempos. Atentos às necessidades de seus associados, o CNB/SP está cada vez mais engajado com a modernidade e com as novas tecnologias. Por isso, ao longo dos anos, foram criadas diversas centrais de informações como a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) e a Central Notarial de Autenticação Digital (Cenad); além de facilidades para os tabelionatos como o Backup, o Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED) e o Sistema de Gerenciamento de Arquivos (SGA).

Mesmo quando a sociedade manifestava alguma incompreensão apressada sobre o papel desenvolvido pelos tabelionatos, o CNB/SP estava sempre a postos para esclarecer possíveis dúvidas e revelar o firme compromisso perante a coletividade. Se, por um lado, há preocupação em uniformizar os procedimentos dos tabeliães e em viabilizar o debate entre eles sobre as pautas relevantes para os serviços extrajudiciais, por outro, há o compromisso com o usuário, beneficiário máximo da existência do tabelião.

Nesse sentido, diversas iniciativas foram tomadas nas áreas de Comunicação &

Marketing e Eventos: o Jornal do Notário, os folders (“10 Motivos” e “Você Sabia”), os boletins eletrônicos, o novo site, as circulares e os diversos cursos de capacitação – Escola de Escreventes (que passou a ser online em 2015), Simpósios, Congressos, Ciclos de Estudo de Direito Notarial, Encontros Regionais, cursos de Autenticação & Firmas e de Grafotécnica & Documentoscopia etc. Tais ações vieram a elevar a classe, uma vez que trabalham pela união e pelo fortalecimento dos notários.

“As pessoas poderão procurar um local que se mantém isento, equidistante há séculos, que goza de credibilidade no Brasil há pelo menos quatro séculos e meio e cuja instrumentalização tem fé perante todos”, afirmou o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves. “Um bom tabelião tem uma atuação que traz o bem, a paz, a segurança, sobretudo para a comunidade em que ele exerce a sua atividade. O papel do Colégio Notarial é justamente fomentar isso através dos valores que o próprio notariado detém, e isso se faz por meio de uma associação que tenha o respeito dos seus associados, que tenha uma história relevante de defesa da atividade notarial, da democracia e do País”, finalizou o notário.

Nota de pesar

É com imenso pesar que o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) comunica o falecimento de seu ex-presidente Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira, 27º Tabelião de Notas da Capital, ocorrido na madrugada do dia 12 de fevereiro.

O tabelião presidiu o CNB/SP no biênio 1996-1998, período no qual angariou grandes conquistas para a classe. Entre os diversos feitos de sua gestão, constam a aquisição do conjunto 112 do edifício Lander, a implantação do livro de folha solta, a elevação da seccional paulistana junto ao Poder Judiciário, a inserção de serviço de informação via fax, a execução de cursos e simpósios com o intuito de profissionalizar a atividade, entre outros.

Em entrevista concedida ao CNB/SP no dia 27 de outubro de 2015, o ex-presidente da entidade afirmou que a certeza da relevância social do papel que exercia estava ancorada em décadas de experiência, mas principalmente na modéstia intrínseca no ato de saber que, no mundo das leis, não há quem já saiba de tudo. “Eu tenho 61 anos de cartório e ainda estou aprendendo”, disse. “Por mais que a gente estude e se aperfeiçoe, há determinada hora que chega

2000 – 2006:

Gestão Túllio Formícola

- Criação das Delegacias Regionais para aproximar os notários do interior do CNB/SP
- Criação da Central de Escrituras e Procuраções (CEP)
- Regularização na publicação do Jornal do Notário
- Reformulação do site do CNB/SP, com disponibilização de novos serviços
- Implementação de uma assessoria de imprensa
- Discussões e sugestões para o projeto de lei que permite a realização de divórcio, separação e inventário consensual nos tabelionatos de notas
- Lei nº 10.506/02 estabelece a desnecessidade de provas para concurso de remoção, bastando apenas o concurso de títulos
- Debates sobre a digitalização de acervos

2008 – 2012:

Gestão Ubiratan Pereira Guimarães

- Descentralização das atividades da instituição
- Implantação do Programa de Certificação Digital
- Provimento nº 11/2010 do TJ/SP, que autoriza cartórios a emitirem certificados digitais
- Reformulação do site do CNB/SP e do Jornal do Notário
- Criação de novas Delegacias Regionais no interior
- Locação de um conjunto no 9º andar e reforma do 11º do edifício-sede do CNB/SP para prestar melhor atendimento ao público
- Reestruturação do plano de cargos e salários dos funcionários do CNB/SP
- Discussão para implantação da Censec
- Edição trimestral da Revista de Direito Notarial
- Lançamento do clube de vantagens aos associados
- Projeto-piloto da Escola de Escreventes

2006 – 2008:

Gestão Paulo Tupinambá Vampré

- RCT-O (Registro Central de Testamentos Online) é aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça em caráter definitivo
- Início da vigência da Lei nº 11.441, que permite inventário e divórcio em cartórios
- Contrato com empresa para a criação da central de certificação digital própria do CNB/SP
- Instalação da CESDI (Central de Escrituras, Separações, Divórcios e Inventários)



▶ Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira presidiu o CNB/SP no biênio 1996-1998, período no qual angariou grandes conquistas para a classe

um problema para você resolver que você não sabe. Isso prova que você não sabe tudo e que ainda tem o que aprender. Então, eu acho que tem que se direcionar com um pouco mais de força e dedicação para esse lado para que haja um aprimoramento”, argumentou Jorge Augusto.

Acerca do trabalho desenvolvido como presidente, o notário foi categórico ao assegurar que todo o trabalho desenvolvido só foi possível por conta da união da diretoria da época, formada pelos colegas Maria Beatriz Furlan, Paulo Tupinambá Vampré, William Campagnone, Antonio Paulo Siqueira Neves, Juraci Pedroso, Osvaldo Fernandes Testoni, Paulo Augusto Rodrigues Cruz, José Jacques Cardeal de Godoy, José Antonio Botan, Armando Clápis, Jayr Castilho Aggio, Odélio Antonio de Lima, Olavo Falleiros, Jacintho Guglielmi e Osvaldo Canheo. “Na minha gestão e na gestão do Dr. Vampré, nós não tínhamos um único presidente, todos nós éramos. O cargo existia só por forma, porque tinha que ter um presidente, mas trabalhávamos todos”, resumiu.

A Diretoria do CNB/SP, do CNB/CF e todos os funcionários prestam seus mais sinceros pêsames a toda sua família pela perda deste ilustre colega.

2012 – 2014:

Gestão Mateus Brandão Machado

- Provimento nº 18/2012 do Conselho Nacional da Justiça (CNJ) institui a Censec
- Resolução 175 do CNJ obriga cartórios a converterem união estável homoafetiva em casamento
- Aprovação da lei que autoriza mediação e conciliação nos cartórios
- Provimento CG nº 31/2013 autoriza a extração de cartas de sentença dos processos judiciais pelos cartórios de notas
- Autorização de materialização e desmaterialização de documentos nos cartórios
- Expedição dos primeiros traslados eletrônicos de escritura pública
- Disponibilização de um sistema de backup para digitalização dos acervos das serventias, tornada obrigatória pela CGJ/SP
- Criação de um sistema, o Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED), para manusear os acervos digitais das serventias

2014 – 2016:

Gestão Carlos Fernando Brasil Chaves

- Escola de Escreventes online
- Melhorias na Censec
- Projeto piloto e implantação da Cenad
- Aquisição de um conjunto no 7º andar do Edifício Lander e reforma do 11º andar
- Reformulação gráfica do Jornal do Notário e atuação ampliada nas redes digitais com a criação da página do Colégio no Instagram
- Lançamento do novo site do CNB/SP
- Transmissão online de reuniões
- Convênio entre o CNB/SP e a Universidade Presbiteriana Mackenzie para criação de pós-graduação em Direito Notarial
- Instalação de nova biblioteca no 10º andar do edifício-sede do CNB/SP
- Efetivação de mediação e conciliação nos cartórios
- Usucapião extrajudicial
- Aplicação do programa de qualidade 5S
- Lançamento da série 10 Motivos
- Lançamento da Revista de Direito Notarial nº 6
- Assinatura de escrituras públicas em até 30 dias (Provimento CG nº 08/2015)
- Trâmite unificado de certidões
- Expansão dos Encontros Regionais

CSM toma posse

para o biênio de 2016-2017

Presidente do TJ/SP destaca importância dos serviços extrajudiciais após cerimônia oficial no Palácio da Justiça

Eleito em dezembro do ano passado para o biênio 2016-2017, o novo Conselho Superior da Magistratura (CSM) tomou posse no dia 4 de janeiro na sede do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP). O evento aconteceu no Palácio da Justiça, na Praça da Sé, e reuniu no Salão Nobre “Ministro Manoel da Costa Manso” desembargadores, juizes, membros do Ministério Público e servidores do Poder Judiciário que lotaram o local para acompanhar a cerimônia.

Ao longo da solenidade, o presidente do TJ/SP, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, discursou representando todos os colegas do CSM. Inicialmente, falou sobre o compromisso de superar os desafios nos próximos dois anos. “Não podemos abandonar os nossos sonhos e, justamente, por sonharmos, temos que ter esperança



▶ Primeiro discurso do desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti como presidente do TJ/SP



▶ Membros do novo Conselho Superior de Magistratura (CSM) tomam posse no dia 4 de janeiro

e perseverança. Isso conduziu cada um de nós a um posto neste momento aqui no Conselho Superior da Magistratura. Todos dizem que teremos momentos de grandes dificuldades, mas nós vamos vencer esse quadro com comprometimento, coragem, amor à Justiça, sem jamais abandonar o sonho de ver esse Judiciário independente, com autonomia financeira, um Judiciário que vai atender os anseios da nossa população”, enfatizou.

“Se há uma crise de recursos financeiros, nós não temos crise de recursos humanos, ética e nem moral dentro do nosso Judiciário, que é composto por pessoas que honram a toga, funcionários dedicados e comprometidos. Nós, da magistratura bandeirante, temos um compromisso claro e diuturno no combate a todo e qualquer crime, principalmente os crimes contra a administração pública”, completou.



▶ **Salão Nobre do Palácio da Justiça** esteve lotado para cerimônia oficial

Depois do encerramento da cerimônia de posse, o desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti foi cumprimentado por todos os presentes. Logo em seguida, concedeu entrevista coletiva onde ressaltou a parceria histórica entre o Judiciário e os serviços extrajudiciais. “Eu me lembro que quando iniciei a carreira na magistratura, nós não tínhamos cartórios judiciais

oficializados, na realidade os cartórios judiciais eram mantidos justamente pelos delegados do serviço extrajudicial, que sempre colaboraram e prestaram bons serviços. Depois, foi tudo oficializado, hoje nós temos todos os ofícios judiciais com funcionários contratados por concurso do Judiciário, mas ainda assim o serviço extrajudicial dá apoio em várias iniciativas

que o Judiciário muitas vezes precisa desenvolver”.

Por fim, ainda destacou o profissionalismo e a evolução no processo de modernização dos cartórios. “É um serviço que vem se realizando cada vez com maior profissionalismo. Nós temos na área de registrários e notários inúmeros avanços, tudo informatizado, dando maior segurança para os registros públicos. Então, acredito que eles prestam um serviço público exemplar e a medida do possível vem colaborando com a administração do Judiciário”, concluiu sua primeira entrevista coletiva como presidente do TJ/SP.

O CSM é composto pelo presidente e vice-presidente do TJ/SP, desembargadores Paulo Dimas de Bellis Mascaretti e Ademir de Carvalho Benedito, respectivamente; pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças; pelo decano da Corte, desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino; pelo presidente da Seção de Direito Privado, desembargador Luiz Antonio de Godoy; pelo presidente da Seção de Direito Criminal, desembargador Renato de Salles Abreu Filho; e pelo presidente da Seção de Direito Público, desembargador Ricardo Henry Marques Dip.



▶ **Durante pronunciamento**, Mascaretti prospectou melhoras para o próximo biênio. “Esse quadro de dificuldades nós vamos vencer com comprometimento, coragem e amor à Justiça”

CNB/SP realiza primeira reunião de associados em 2016

Notários acompanharam as novidades acerca dos trabalhos desenvolvidos pela entidade de classe no início do ano

A primeira reunião mensal de associados em 2016, organizada pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), aconteceu no dia 15 de fevereiro no auditório de sua sede. Na ocasião, 21 notários estiveram no local e outros 61 acompanharam o evento via streaming.

O presidente da entidade, Carlos Fernando Brasil Chaves, abriu o encontro lamentando o falecimento de dois tabeliães e associados do CNB/SP. O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Itaim Paulista, Moisés Vitor Ribeiro, que faleceu no dia 7 de fevereiro, e o ex-presidente do CNB/SP (1996 - 1998) e 27º Tabelião de Notas da Capital, Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira, que faleceu no dia 12 do mesmo mês. “Fica aqui o nosso



▶ O presidente do CNB/SP Carlos Fernando Brasil Chaves, o gerente executivo Rodrigo Villalobos e o assessor jurídico Rafael Depieri prestaram esclarecimentos aos presentes



▶ A primeira reunião de associados de 2016 foi acompanhada por 21 notários presentes na sede do CNB/SP e por outros 61 via streaming

pesar, nosso profundo respeito às famílias dos dois tabeliães paulistas. Essa reunião é solenemente a eles dedicada”, concluiu o presidente.

Em seguida, Carlos Brasil apresentou os relatórios de mídia de dezembro de 2015 e de janeiro de 2016. O trabalho conjunto da assessoria de imprensa com a Comissão de Comunicação resultou em divulgações dos releases sobre testamento vital, ata notarial para crimes virtuais, viagem de menores desacompanhados, divórcios consensuais e a marca de 1 milhão de atos lavrados pelo serviço extrajudicial. No total, o CNB/SP registrou 111 inserções de mídia nos dois meses, sendo 36 em dezembro e 75 em janeiro.

No âmbito legislativo, o CNB/SP reafirmou seu posicionamento contrário à PEC 411/2014 (Câmara dos Deputados), que estende o teto constitucional de remuneração aos notários, registradores. A entidade também se colocou contra o PL 1983/2015, que altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 com o mesmo propósito da referida PEC. Finalmente, noticiou o presidente que o CNB/SP preparou uma nota técnica referente ao PL 3818/2015, cujo objeto é a utilização de leitores biométricos pelas serventias de notas.

Na esfera jurídica, foram abordados os seguintes tópicos: Comunicado CG nº 083/2016, que orienta serventias extrajudiciais de São Paulo a se absterem de realizar a mediação e a conciliação extrajudiciais enquanto não regulamentadas pela CGJ/SP; Comunicado CG nº 160/2016 sobre alteração da numeração dos selos e a correspondente adequação no Portal Extrajudicial. Foram destacados também o Provimento CG nº 58/2015 sobre a utilização da usucapião extrajudicial e o Provimento CG nº 04/2016 que altera a redação do item 32.1, do Capítulo XXI, das Normas de Serviço da

Corregedoria Geral da Justiça.

Em seguida, o presidente mencionou os expedientes administrativos recebidos e informou sobre a disponibilização online das tabelas de emolumentos em áudio, com vigência desde o dia 8 de janeiro de 2016, atendendo ao item 72 do Capítulo XIII das NSCGJ/SP.

Ao longo da reunião, foram relatados pelo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Jardinópolis, Ygor Ramos Cunha Pinheiro, os trabalhos realizados pela Comissão de Enunciados, “Estamos fazendo reuniões e trabalhando de forma organizada, pensando numa possível publicação posterior. A ideia é padronizar as condutas no Estado, já que há diversos tabeliães atuando de formas diferentes. Isso valoriza a atividade”, explicou. A comissão é formada pelo Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do 30º Subdistrito da Capital – Ibirapuera, Rodrigo Valverde Dinamarco, pelo 5º Tabelião de Notas da capital, Rodrigo da Costa Dantas, pela 3ª Tabeliã de Notas de Sorocaba, Sofia Nóbrega Reato, pela 1ª Tabeliã de Notas e Protesto de Poá, Tatiana Lyra Umada, pelo

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Henrique Resende Siqueira e pelo 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Daniel Paes de Almeida.

Carlos Brasil ainda ressaltou a inauguração da Biblioteca do CNB/SP. “Precisamos estimular o pensamento sobre a nossa atividade e uma biblioteca é fundamental para que possamos ter isso. Devemos incentivar a pesquisa oferecendo uma biblioteca à altura da nossa atividade”, disse reforçando o pedido para novas doações de livros e agradecendo àqueles que já colaboraram – em especial o Dr. Paulo Salvador Frontini, pai da diretora do CNB/SP, Ana Paula Frontini. A entidade continua aceitando doações.

Por fim, o presidente lembrou os presentes sobre os eventos que ocorreriam em breve, como o lançamento da Academia Notarial Brasileira (ANB), no dia 26 de fevereiro, no Palácio da Justiça, na Praça da Sé e o I Encontro sobre Mediação e Conciliação nas serventias extrajudiciais, organizado pelo CNB/SP em parceria com o CNB/CF, que ocorreria no dia 27 de fevereiro, no Novotel Jaraguá, em São Paulo.

CONTAR COM SOLUÇÕES COMPLETAS EXCLUSIVAMENTE PARA AS ÁREAS NOTARIAIS E REGISTRAS, ISSO SIM É AGILIZAR, CONTROLAR E FACILITAR A GESTÃO.

A Escriba ao longo dos anos vem se destacando principalmente por meio do conhecimento e atendimento a legislação brasileira, com sistemas completos e ágeis que facilitam a gestão.



Nossos executivos estão à disposição:
☎ 41 2106-1212 🌐 escriba.com.br

ESCRIBA
INFORMATIZAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL

Padronização na prestação do serviço notarial

*Daniela Benevente



Nosso mundo está em transformação. Para sermos bons não basta sermos competentes, eficazes, darmos a solução certa sob o ponto de vista jurídico para o usuário do serviço notarial. Não meus amigos, isso realmente não é o suficiente. Temos que ser mais, a nós não é dado o privilégio do erro.

Por isso, a busca da perfeição deve ser uma constante. Mas será possível? Quando lidamos com seres humanos, a perfeição é tão almejada e tão longe. Entretanto, cabe a cada líder de equipe, e aqui me refiro a cada Tabelião em sua Unidade, conseguir estabelecer a sequência de atos e verificações que nos leve o mais próximo dessa meta.

Meta de qualidade, de satisfação do usuário e principalmente de exclusão de erros. Para muitos pode parecer bobagem, mas as consequências de um deslize pode nos afetar patrimonialmente e administrativamente. Assim, ainda que cada um acredite sinceramente que apenas o que interessa é a sua administração pessoal, com fundamento naquela famosa frase Constitucional “exercício em caráter privado”. A verdade é que cada vez mais, todos os Tabeliães devem buscar a padronização como cerne para mitigação de erros, exclusão de reclamações e consequências jurídicas.

A padronização não fere a independência, apenas nos mostra com base em pesquisas e experiências anteriores aquilo que melhor atende ao interesse coletivo. De forma que nos evita ficar na tentativa e erro, apenas padronizamos com base em experiências anteriores de sucesso e colhemos os frutos, sem perda de tempo, tentando acertar em uma fórmula que já existe.

Grandes empresas já adotaram essa fórmula, buscam a padronização como forma de assegurar qualidade em produtos e serviços, fala-se Gestão de Qualidade, assim entendida aquela em que se consegue manter em maior grau possível a conformidade com aquilo que foi proposto.

De tal forma que identificam se os erros e são encontradas alternativas para melhorar cada vez mais, consequentemente há redução de custos e desperdícios.

A ideia se originou na atividade empresarial de multinacionais que pretendiam atingir com seus produtos e serviços a maior quantidade possível de mercados consumidores, mas pode ser trazida para a atividade notarial vantajosamente.

Vejamos, podemos adotar padrões de qua-

lidade nas diversas atividades desenvolvidas diariamente, como por exemplo, tempo de espera em filas, senhas de atendimento, atendimentos prioritários, pesquisas de satisfação dos usuários, premiação de funcionários, cursos profissionalizantes para nossos colaboradores, “checklist” na lavratura de atos notariais, enfim, etc. São inúmeras propostas possíveis que podem nos beneficiar a cada dia, bastar estarmos dispostos a aceitá-las.

Esse é um dos objetivos da Comissão de Qualidade do Colégio Notarial do Brasil -Seção São Paulo, traçar parâmetros aos Tabeliães, auxiliando-os na busca da máxima qualidade e principalmente tendo em foco mecanismos de proteção para a atividade notarial.



*Daniela Benevente é Tabeliã de Notas e Protestos de Fatura e membro da Comissão de Qualidade do CNB/SP

DESTAQUE

2ª VRP/SP: Sugestão de sigilo para os atos notariais – Inventário e Partilha – Publicidade – Manifestação pelo não acolhimento da sugestão.

Processo 0000349-38.2016.8.26.0100

Procedimento Ordinário

REGISTROS PÚBLICOS

C.G.J. – C.S.G.

Trata-se de ofício da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (of. N. 4050/MMAL/DICOG 5.1, Proc. N. 2015/189848) solicitando manifestação acerca de sugestão apresentada pelo Sr. C d S G acerca da imposição de sigilo ou exigência de mais informações pessoais para pedido de certidão do ato notarial por terceiros.

É o breve relatório.

Como é cediço, a regra dos atos notariais é a publicidade, o sigilo encerra exceção imposto por determinação legal.

No caso do inventário extrajudicial a legislação não prevê sigilo algum, portanto, a par das nobres razões invocadas, respeitosamente, não cabe limitação à publicidade.

Aliás, nesse sentido são os termos da Resolução n. 35 do Conselho Nacional de Justiça, cujo artigo 42 dispõe:

Art. 42. Não há sigilo nas escrituras públicas de separação e divórcio consensuais.

Noutra quadra, igualmente, parece-nos ser contrário aos implementos da sociedade da informação a limitação da solicitação de certidões pela internet, bem como a exigência de dados pessoais do solicitante para além do mínimo necessário.

Ante ao exposto, nosso compreender, ressalvado entendimento diverso, é no sentido do não acolhimento das sugestões apresentadas.

Encaminhe-se cópia desta a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.

Após, archive-se.

(DJe de 29.01.2016 – SP)

EMENTAS

TJ/SP: Inventário. Sucessão testamentária. Regime da separação obrigatória de bens. Sub-rogação. Não aplicação da Súmula 377. Quinhões desiguais. Necessidade de avaliação. Recurso provido.

Apelação nº 0065903-12.2005.8.26.0000
Fonte: www.tjsp.jus.br

TJ/SP: Mandado de Segurança Preventivo – Transferência de domínio útil de imóvel – Pretensão da impetrante no sentido de afastar a exigência de certidões negativas de débitos do INSS, Receita Federal e Fazenda Nacional e Municipal – Inadmissibilidade – Direito líquido e certo não vislumbrando – Sentença que denegou a segurança mantida – Recurso não provido.

Apelação nº 0020863-84.2011.8.26.0068
Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Reclamação contra Serventia – Abertura de ficha-padrão de firma – Documento de identidade com foto antiga – Recusa do tabelião fundada nas NSCGJ – Situação de risco que deve ser aferida no caso concreto, e não presumida – Inexistência nos autos de documentos – Anulação do feito, de ofício, a partir da decisão para a adequada instrução.

Processo nº 2015/00112602
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Registro de imóveis – Averbação de escritura de rratificação de constituição de garantia hipotecária – Aumento do valor da dívida garantida – Alteração de elemento essencial da hipoteca – Impossibilidade – Necessidade de nova hipoteca e registro em sentido estrito – Recurso não provido.

Processo nº 2015/41660
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Tabelião de Notas – Pedido de retificação de escritura pública – Erro de qualificação que configura erro material – Hipótese que se enquadra no item 53 e subitem 53.1., “d”, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Recurso provido.

Processo nº 73298/2015
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de venda e compra de frações ideais do terreno – Sessenta e dois (62) adquirentes, sendo um deles uma construtora – Inexistência de vínculo ou objetivo comum entre os compradores – Situação concreta que demonstra incorporação imobiliária camuflada – Necessidade do registro da incorporação – Dúvida julgada procedente – Recurso não provido.

Apelação nº 9000021-81.2013.8.26.0577
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de compra e venda – Aquisição de bem por menor incapaz – Origem desconhecida dos recursos – Necessidade de alvará judicial – Verificação, pelo ministério público e pelo órgão jurisdicional, da efetiva proteção do interesse do menor – Impossibilidade de registro – Precedente do Egrégio Conselho Superior da Magistratura – Recurso desprovido.

Apelação nº 9000002-71.2014.8.26.0470
Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Divórcio – partilha acima da meação – ITBI não devido – incidência de ITCMD – recolhimento não comprovado – dúvida procedente.

Processo nº 1109176-63.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

Conheça o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo: Manoel de Queiroz Pereira Calças

“**C**omo Corregedor Geral da Justiça, pretendo apoiar as boas práticas e incentivar o aprimoramento da prestação de serviços extrajudiciais”. Com esse compromisso, o Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças assume a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2016-2017. Calças, que tem vasta atuação na academia - leciona em diversas faculdades e universidades como USP, PUC/SP, FGV, Uninove e ITE - e na magistratura - já foi juiz substituto em São José do Rio Preto, juiz substituto de 2º grau no 1º Tribunal de Alçada Civil e no TJ/SP, titular do 2º TAC/SP até que, em 2005, foi promovido a Desembargador do TJ/SP. Em entrevista exclusiva ao *Jornal do Notário*, o Corregedor relata as motivações que nortearam sua candidatura, revela as pautas prioritárias a serem tratadas, analisa a mutualidade de funções entre o Judicial e o Extrajudicial, além de avaliar a atuação dos notários no estado de São Paulo. “A atividade extrajudicial é fundamental e deve sempre operar em sincronia com o Poder Judiciário”, defende. “As soluções tecnológicas devem ser incentivadas e sempre aprimoradas, para garantir a otimização das atividades extrajudiciais e o acesso ao cidadão”. Leia abaixo a entrevista na íntegra.

Jornal do Notário: O senhor poderia nos contar um pouco sobre sua trajetória profissional?

Manoel de Queiroz Pereira Calças: Nascido em Lins em 1950, estudei no Instituto Estadual de Educação 21 de Abril e no Colégio Salesiano Dom Henrique. Ingressei na Faculdade de Direito de Bauru quando



▶ Manoel de Queiroz Pereira Calças, novo Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é afeto aos serviços extrajudiciais e incentivador do desenvolvimento tecnológico

contava 17 anos de idade. Fui escrevente de Tabelionato de Notas e escrevente de sala de audiências na Comarca de Lins. Terminei a graduação em direito no ano de 1972. Como pretendia prestar o concurso para juiz, tive que aguardar por três anos para completar a idade mínima de 25 anos. Vim para São Paulo e após a especialização em Direito Processual Civil na PUC/SP cursei o mestrado na mesma universidade, também em processo civil. Iniciei o magistério em 1973, também na PUC, como monitor e professor adjunto.

Em 1976 ingressei na magistratura paulista e fui judicar como juiz substituto em São José do Rio Preto. Primeira entrância: Paulo de Faria; Segunda entrância: Tanabi; Terceira entrância: 1ª. Vara Cível de São José do Rio Preto. Promovido para a Capital, logo fui convocado para juiz assessor da Presidência do TJ/SP. Atuei no setor de recursos extraordinários e especiais. Como Juiz Substituto de 2º grau, atuei no 1º Tribunal de Alçada Civil e no TJ/SP. Em 1995 fui promovido como titular do 2º TAC/SP. Na sequência, em 2005, quando da unificação da segunda instância, fui promovido para o cargo de Desembargador do TJ/SP.

Desde 1995 atuo na 29ª. Câmara de Direito Privado. A partir de 2005, com a criação da Câmara Especial de Falências e Recuperações, passei a cumular as duas Câmaras. Num segundo momento, criada em 2011 a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, passei a participar das três Câmaras. Posteriormente unificadas, a Câmara de Falências e Recuperações Judiciais e a Câmara de Direito Empresarial, passei a compor a atual 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, cuja competência, além da matéria disciplinada pela Lei nº 11.101/2005 (Falências e Recuperações de Empresas) e Cautelares da Lei de Arbitragem, também abrange o Livro “Direito de Empresa” do Código Civil (arts. 966/1.195), a Lei das Sociedades Anônimas e a Lei da Propriedade Industrial e Franquias.

Magistério: Sou professor doutor de Direito Comercial na Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP) e da Faculdade Paulista de Direito (PUC/SP). Leciono na graduação e pós-graduação. Bem como, leciono na Uninove e na Faculdade de Direito de Bauru. Há muitos anos leciono na Escola Paulista da Magistratura, da qual, no último biênio fui seu coordenador acadêmico e vice-diretor.

Jornal do Notário: *O que o motivou a se candidatar ao cargo de Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo?*

Manoel de Queiroz Pereira Calças:

Durante toda minha carreira de juiz de primeiro grau, fui corregedor permanente nas serventias judiciais e extrajudiciais. Evidentemente, atuei como corregedor de cadeias e presídios. Atuei, também, na esfera civil, criminal, menores e direito público. Fui juiz eleitoral por mais de vinte anos, tanto no interior como na capital. Entendi, ao completar 39 anos de diuturna e efetiva atividade jurisdicional, que já contava com experiência acumulada que me credenciava para apresentar-me como candidato. A motivação foi uma só: tentar melhorar a prestação jurisdicional. Dar o máximo de mim para a instituição que me acolheu aos 25 anos de idade, para a qual fui vocacionado e em relação a qual continuo com o mesmo entusiasmo juvenil da época de meu ingresso na magistratura, aliada à longa experiência que apenas o tempo pode conferir.

Jornal do Notário: *Ao longo do biênio 2016-2017, quais serão as pautas prioritárias a serem tratadas?*

Manoel de Queiroz Pereira Calças: As pautas principais são aquelas que foram apresentadas aos desembargadores do Plenário do Tribunal de Justiça. Fortalecimento do primeiro grau de jurisdição; Correições ordinárias e extraordinárias com o escopo de orientar, supervisionar, aperfeiçoar serventuários e magistrados no exercício da atividade judicial e extrajudicial. Atenção especial à execução penal em todo o Estado, notadamente diligenciar o cumprimento das penas dos sentenciados, fiscalizando a pronta concessão dos benefícios legais, progressão de penas, liberação dos que já estão em condições de obter a liberdade etc. Prosseguir na implantação das audiências de custódia, conforme cronograma de afetação dos distritos policiais aos juízos competentes. Investigar e, se for o caso, punir todos os casos de desídia ou corrupção. Cuidado especial com os menores internados na Fundação Casa.

Jornal do Notário: *O extrajudicial é uma instância que opera em sincronia com o Judiciário. Qual a relevância dessa mutualidade de funções?*

Manoel de Queiroz Pereira Calças: A atividade extrajudicial é fundamental e deve sempre operar em sincronia com o Poder Judiciário. Nos últimos anos, felizmente, isso tem ocorrido e é importante que a Corregedoria Geral da Justiça mantenha as diretrizes nesse sentido.

Jornal do Notário: *O TJ/SP tem incentivado a modernização tecnológica da atividade extrajudicial. Qual é a importância das soluções otimizadas para a prestação de serviços na atividade notarial?*

Manoel de Queiroz Pereira Calças: O uso das tecnologias a serviço das atividades jurisdicional e extrajudicial é uma realidade, e que demonstrou nos últimos anos grande utilidade, sobretudo por permitir o melhor acesso às informações pelos cidadãos e usuários. Especificamente nas atividades das unidades extrajudiciais, as soluções tecnológicas devem ser incentivadas e sempre aprimoradas, para garantir a otimização das atividades extrajudiciais e o acesso ao cidadão.

Jornal do Notário: *O notariado do tipo latino está presente em mais de 80 países do mundo. Como o senhor avalia a atuação dos tabelionatos de notas no estado de São Paulo?*

Manoel de Queiroz Pereira Calças: Os Tabeliães e Oficiais do Estado de São Paulo tem se mostrado pioneiros em diversas questões envolvendo a atividade extrajudicial, o que é motivo de orgulho e demonstra a seriedade e competência com que exercem suas funções. Como Corregedor Geral da Justiça, pretendo apoiar as boas práticas e incentivar o aprimoramento da prestação de serviços extrajudiciais. A meta primordial consiste em desburocratizar os serviços extraordinários.

“
A atividade
extrajudicial é
fundamental e deve
sempre operar em
sincronia com o Poder
Judiciário
”

Novo Secretário da Educação do Estado

é prestigiado pelo extrajudicial

Ex-presidente do TJ/SP, José Renato Nalini, é empossado em cerimônia oficial ocorrida no Palácio dos Bandeirantes

O

governador Geraldo Alckmin recebeu, no dia 28 de janeiro, personalidades da política, do Judicial, do Extrajudicial, da Educação e da Academia Paulista de Letras no Palácio dos Bandeirantes para a cerimônia de posse do ex-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), José Renato Nalini, como Secretário de Educação do Estado. Após quase 40 anos dedicados ao Judiciário paulista, o Desembargador e professor universitário passa a assumir a vaga deixada por Herman Voorwald em dezembro de 2015, com a missão de comandar a maior rede de ensino do Brasil e da América Latina com 5,3 mil escolas, aproximadamente 300 mil funcionários e 3,8 milhões de alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

“A educação representa a chave para a resolução de todos os problemas brasileiros”, iniciou Nalini em seu discurso de posse. “Somos a um tempo educadores e aprendizes. Ao aprender, ensinamos. Ao ensinar, aprendemos. Mas esse direito de todos é direito do Estado e da família. Dever solidário: não é o governo o único responsável pela missão educativa. A educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade – todos somos responsáveis pela educação no Brasil”, afirmou.

Para o novo secretário, o Poder Público faz a sua parte: mantém uma estrutura gigantesca, dispõe do trabalho de professores e de profissionais que compõem a imensa administração desta “máquina de cidadania”. No entanto, julga imprescindível que se intensifique a participação da família e da



▶ Após 40 anos no judiciário paulista, José Renato Nalini é nomeado novo Secretário da Educação do Estado de São Paulo

sociedade. “O Plano Estadual de Educação que corre em análise pela Assembleia Legislativa é bem elaborado e ambicioso: oferece diretrizes suficientes para que a vontade do povo traduzida no pacto federativo tenha integral atendimento”, ressaltou o ex-presidente da Academia Paulista de Letras e membro da Academia Paulista de Educação e da Academia Brasileira de Educação.

“O Brasil precisa de profissionais bem informados, de atos ao desempenho de novas modalidades laborais e a escola pública é o espaço predestinado a qualificar

o jovem para o trabalho”, pontuou Nalini. “A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo tem uma trajetória eloquente de protagonismo reconhecido em todo o Brasil. Tradição que será respeitada e preservada com o incremento do diálogo, ouvirei a todos com a humildade que é filha da verdade. Como cidadão que reverencia o educador acima de todas as demais ocupações, agradeço ao governador Geraldo Alckmin a oportunidade para continuar oferecer ao meu estado a minha disposição, o meu tempo integral, a minha devoção à causa pública e a certeza de que São Paulo persistirá na vocação bandeirante de realizar



► O evento, que ocorreu no Palácio dos Bandeirantes, teve cobertura maciça da imprensa de todo o País



► Presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, saúda o ex-presidente do TJ/SP e ex-Corregedor José Renato Nalini

o melhor”, finalizou, agradecendo o trabalho de todos os que passaram pela secretaria.

Em seguida, o governador Geraldo Alckmin expressou a grande alegria em poder contar com o novo Secretário da Educação. “Gostaria de desejar um ótimo trabalho ao Dr. José Renato Nalini e destacar o seu espírito de servir”, disse. “Ele vai servir uma das tarefas mais desafiadoras. Poucas instituições do mundo ou empresas tem o tamanho da Secretaria do Estado de São Paulo. Quem ouve mais, erra menos; tem essa capacidade de aglutinar em torno de uma das mais importantes atividades

públicas que é a educação. O Dr. José Renato Nalini tem a mística de nos fazer grandes junto a ele. Bom trabalho!”, concluiu.

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo esteve presente na ocasião representado por seu presidente, Carlos Fernando Brasil Chaves, e seus diretores Paulo Tupinambá Vampré, Maria Beatriz Furlan, Andrey Guimarães Duarte e Patrícia Mello. Diversos outros representantes do extrajudicial prestigiaram o novo secretário como Sandro Maciel Carvalho, William Campagnone, Antônio Canheo Filho, Leonardo Munari de Lima, entre outros.

Profissional*

José Renato Nalini nasceu em Jundiaí (SP) e trabalhou em diversas regiões do Estado em sua área de atuação. Foi promotor de Justiça em Votuporanga, Itu, São Paulo e Ubatuba antes de ingressar na magistratura. Como juiz, trabalhou em Barretos, Monte Azul Paulista, Itu, Jundiaí e São Paulo. Também foi Juiz Corregedor da Corregedoria Geral de Justiça do Estado.

Como professor, leciona desde 1969, quando começou no Instituto de Educação Experimental Jundiaí (atual E.E. Bispo Dom Gabriel Paulino Bueno Couto), dando aula de Sociologia em aperfeiçoamento para professores. Desde então, nunca mais deixou de dar aulas, como na Escola de Educação Física de Jundiaí, Faculdade de Engenharia de Barretos, Faculdades de Direito da PUC/Campinas, USP, Padre Anchieta, FAAP e Uninove. É ainda especialista em formação, preparo, educação e seleção de juizes, tendo colaborado com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Durante sua presidência no TJ/SP, José Renato Nalini realizou parcerias com o Governo do Estado de São Paulo, entre elas a que estabeleceu as audiências de custódia, que consistem na garantia da rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisões em flagrante. O desembargador também foi responsável pela modernização do Judiciário paulista, através da informatização de procedimentos.

*informações do Portal do Governo do Estado de São Paulo

Repercussões do Estatuto da pessoa com deficiência na qualificação notarial

Karin Rick Rosa*



Em janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.146, publicada dia 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também denominada de Estatuto da Pessoa com Deficiência. A lei é extensa. São 127 artigos, divididos em uma Parte Geral e uma Parte Especial, cada uma composta por quatro títulos. Na Parte Geral se encontram, entre outros, os objetivos do Estatuto, a definição de pessoa com deficiência e de termos sobre os quais as normas jurídicas versam, como por exemplo, acessibilidade, desenho universal, tecnologia assistiva, além do rol de direitos fundamentais e garantias a elas outorgados. Na Parte Especial estão previstas as disposições gerais relativas ao acesso à Justiça, à igualdade perante a lei, aos crimes e infrações administrativas e, por fim, as disposições finais e transitórias.

No âmbito do direito civil, o Estatuto da Pessoa com Deficiência atua na teoria das incapacidades, provocando mudanças substan-

ciais na matéria disciplinada na Parte Geral do Código Civil, que repercutem diretamente na prática dos atos notariais, uma vez que a verificação da capacidade plena por ocasião da qualificação é pressuposto para prática dos atos notariais, como regra. Convém alertar que além das alterações no âmbito da capacidade civil, outras normas jurídicas do Estatuto afetam a atividade notarial, como por exemplo, aquelas que concedem o direito ao atendimento prioritário e à acessibilidade. No entanto, o objetivo do presente texto é abordar, por opção, apenas, e de forma bastante resumida, a questão da capacidade civil. Nesse sentido, já no Capítulo II da Parte Geral, o artigo 6º dispõe que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, elencando em seus incisos as hipóteses do casamento, da constituição de união estável, do exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, do exercício do direito ao planejamento familiar de forma ampla, do exercício do direito à família e ao convívio familiar e

comunitário, e do exercício ao direito de guarda, tutela, curatela e adoção, na condição de adotante ou de adotando. O que se observa é que o artigo 6º reafirma a presunção de capacidade plena que todas as pessoas com dezoito anos completos ostentam, de acordo com o caput do artigo 5º do Código Civil. A novidade é que essa presunção foi expressamente estendida às pessoas com deficiência. Neste contexto é fundamental a definição legal de pessoa com deficiência. O artigo 2º do Estatuto define a pessoa com deficiência como sendo aquela que tem um impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A deficiência, por si só, deixa de ser causa de incapacidade para prática dos atos da vida civil. Por consequência, a pessoa com deficiência gozará de plena capacidade, presumindo-se, sempre, que essa menos valia ou esse impedimento de longo prazo, seja

de que natureza for, não afeta a sua autodeterminação, nem a sua consciência ou a sua capacidade de expressão da vontade, estando ela apta à prática de todos os atos da vida civil sozinha.

Aqui vale repisar que a capacidade plena para as pessoas com dezoito anos completos já é presumida no Código Civil vigente, e que a ausência de capacidade sempre foi a exceção, que dependia de prova a ser produzida em ação de interdição para que o juiz, em sentença, definisse a sua extensão e o modo de atuação do curador/tutor, mediante representação ou assistência.

Por outro lado, a lei não acaba com a incapacidade civil, nem poderia fazê-lo, pois é inegável que, em certos casos, a deficiência acaba comprometendo a capacidade de autodeterminação, de discernimento e de expressão da vontade da pessoa. Para esses casos será reconhecida a incapacidade e, em razão dela, a necessidade da curatela. Portanto, uma primeira premissa a que se chega é a de que o Estatuto desvinculou a incapacidade da deficiência. Mais do que isso, tornou expressa a extensão da presunção legal de plena capacidade à pessoa com deficiência.

Importante destacar, também, que a incapacidade absoluta não desapareceu do Código Civil, apenas teve seu rol de hipóteses radicalmente reduzido a uma única situação: pessoa menor de dezesseis anos. O artigo 3º do Código Civil foi alterado e houve a supressão de todos os seus incisos, passando o caput a ter a seguinte redação: “São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.”.

Já o artigo 4º do Código Civil, que prevê as hipóteses de incapacidade relativa, sofreu alteração na redação dos incisos II e III, e do parágrafo único, passando a ter a seguinte redação: “São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: I – os maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos; II – os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; IV – os pródigos. Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.”

Com isso é possível estabelecer uma segunda premissa: em todos os casos de incapacidade de pessoas maiores de dezesseis anos ela é relativa. O que define a incapacidade, que será sempre relativa em se tratando de pessoa maior de dezesseis anos, é o fato de ela se encontrar em uma situação que a impeça de exprimir sua vontade de forma conscien-

te, que lhe falte a autodeterminação ou o discernimento. A pergunta a se fazer é: existe possibilidade de tomada de decisões de forma autônoma e consciente pela pessoa? Se a resposta for positiva a sua capacidade é plena.

A interdição deixa de existir no ordenamento jurídico, pelo menos com essa denominação. Em substituição à ação de interdição, o artigo 1.768 do Código Civil menciona apenas “o processo que define os termos da curatela.”. Assim, a curatela, que é uma medida protetiva extraordinária, dependerá sempre de um processo para definição de seus termos, no qual o próprio curatelado tem legitimidade ativa, juntamente com as outras pessoas antes legitimadas no Código Civil, o juiz será assistido por equipe multidisciplinar e será admitida a curatela compartilhada.

Nos casos em que houver deficiência as situações poderão ser duas: sem curatela ou com curatela. Tanto uma quanto a outra também se subdividem. Na deficiência sem curatela, a pessoa poderá expressar sua vontade livremente e sozinha; ou, poderá contar com o apoio de pelo menos duas pessoas, nos casos de tomada de decisão apoiada. Convém salientar que a tomada de decisão apoiada não pressupõe a curatela, tampouco com ela se confunde. Ela é uma forma intermediária entre a curatela e o exercício da plena capacidade como ele se dá no caso de pessoa sem deficiência, na qual, a pessoa conserva sua capacidade de fato, apesar da participação dos apoiadores. Ou seja, no momento da manifestação da vontade, exigido como elemento nuclear do suporte fático do fato jurídico, haverá apenas a sua manifestação. Os apoiadores não participam da manifestação da vontade. O Estatuto estabelece que a tomada de decisão apoiada depende de processo judicial pelo qual a pessoa com deficiência escolhe pelo menos duas pessoas idôneas, com quem mantenha vínculos e que sejam de sua confiança, que lhe prestarão apoio na tomada de decisão sobre os atos da vida civil. O procedimento encontra-se previsto no artigo 1.783-A do Código Civil.

Já no caso de a deficiência comprometer a capacidade civil, justifica-se a curatela, que, na condição de medida protetiva extraordinária, deverá ser proporcional às necessidades do caso concreto e perdurar apenas pelo tempo necessário. Pelo novo modelo introduzido pelo Estatuto, a atuação do curador poderá ocorrer de três formas distintas. O curador atuará como representante do incapaz para prática de todos os atos da vida civil, sempre que houver comprometimento da capacidade de expressão, quando a pessoa não conseguir se autodeterminar ou lhe faltar o discerni-

“ A deficiência, por si só, deixa de ser causa de incapacidade para prática dos atos da vida civil ”

mento. Outra forma de atuação do curador é como representante para alguns atos e assistente para outros. Por fim, o curador poderá atuar como assistente para prática de todos os atos da vida civil. Os termos e limites da curatela, conforme mencionado, serão sempre fixados pelo juiz. Destaca-se que os atos praticados sem a presença do curador, quando essa se fizer necessária, serão anuláveis e não nulos, mesmo quando ele atue como representante do incapaz que tenha dezoito anos completos.

Para finalizar, é preciso atentar que os prazos prescricionais não correm apenas contra os absolutamente incapazes, ou seja, somente em relação aos menores de dezesseis anos prevalece a causa impeditiva.



*Karin Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.

“Carnê-Leão” recolhido a mais

Antonio Herance Filho*

Compensação durante o ano-calendário com o “Carnê-Leão” dos meses subsequentes, compensação com o IRPF devido no ano-calendário apurado por ocasião do ajuste anual ou é caso de repetição do indébito tributário?



Os Notários e Registradores, entre outras pessoas físicas, estão sujeitos ao IRPF – Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, obrigando-se, bem por isso, a oferecer os rendimentos que percebem pela prática de atos notariais e registrais à tributação mediante aplicação das regras atualmente em vigor.

O fato gerador do IRPF é incontroverso. No caso, ocorre no momento em que o contribuinte percebe o rendimento.

Ocorrido o fato, ao sujeito passivo abrem-se dois importantes prazos para o cumprimento deste que é clássico exemplo de obrigação tributária principal, a saber:

1) Tem o contribuinte como limite de sua prestação de contas ao Fisco a data final para a entrega de sua Declaração de Ajuste Anual – DAA (último dia útil de abril de cada exercício), oportunidade em que é calculado o imposto devido no ano-calendário e, caso ainda não se tenha antecipado o suficiente, deverá ser recolhido o saldo apurado em até 8 (oito) quotas mensais; e

2) Tem o contribuinte até o último dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os rendimentos tributáveis para antecipar parte do imposto a ser apurado na DAA, oferecendo os rendimentos do mês às regras do Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão), de que trata o inciso I, do artigo 106

do Regulamento do Imposto de Renda – RIR, aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 1.999.

O “Carnê-Leão” é, então, forma prevista em lei de antecipação do IRPF devido sobre os rendimentos tributáveis percebidos no ano-calendário. O próprio contribuinte, que nesse caso não tem seus rendimentos sujeitos à tributação na fonte, é quem calcula o valor do tributo, devendo do rendimento bruto diminuir o valor das despesas dedutíveis escrituradas em livro Caixa, o valor previsto na legislação para cada dependente que tiver, o valor de sua contribuição previdenciária pessoal e, por fim e se o caso, o valor da pensão alimentícia a que, porventura, estiver obrigado.

Até aqui, apenas organizamos as ideias, mas nada de novo ou de alvissareiro trouxemos para a análise.

O problema, na verdade, está na data de cumprimento das obrigações e na possibilidade de recolhimentos a menos ou a mais do que o devido.

Quando o contribuinte nada recolhe a título de “Carnê-Leão”, ou paga valor insuficiente, pelo fato de o recolhimento ser mensal e obrigatório, se sujeita ao pagamento do valor principal (total ou o que estiver faltando), acrescido dos encargos moratórios (multa e juros de mora), conforme dispõe a legislação tributária federal em vigor.

Assim, a falta ou a insuficiência de pagamento do “Carnê-Leão” no prazo legal acarreta penalidade ao inadimplente. É como prevê a legislação, e isso não se pode discutir.

Mas, e nos casos em que o contribuinte recolhe valor maior do que o devido no mês a título de “Carnê-Leão”, ele poderá compensar no(s) mês(es) seguinte(s) ou será castigado por ter feito mais do que determina a lei em favor do erário e terá que esperar a data da entrega da DAA?

Admitindo o que muito frequentemente acontece, o contribuinte recolhe no mês, a título de “Carnê-Leão”, valor superior ao devido, ou por mera liberalidade ou por equívoco de cálculo. O fato é que aos cofres públicos foi levada importância ainda não devida.

Como agir? O contribuinte pode diminuir o que recolheu a mais do valor do “Carnê-Leão” devido no(s) mês(es) seguinte(s), suportando, apenas, o que já é um ônus, a perda do valor que recolheu antes da hora, ou será ainda mais penalizado sendo obrigado a aguardar a DAA para se acertar com o Fisco por meio do ajuste, ou pior ainda, terá de esperar a data de entrega da DAA para nessa oportunidade requerer a restituição do valor indevidamente pago?

A Consultoria mantida pelas Publicações INR (Informativo Notarial e Registro), tem se manifestado pelo direito à compensação de eventuais excessos de recolhimento no curso do próprio ano-calendário, sem a necessidade de o contribuinte aguardar a oportunidade da DAA, já que o inadimplido pela Lei é o não recolhimento do “Carnê-Leão”, vez que se trata de obrigação mensal. Com efeito, no final de cada mês o contribuinte tem de estar com o “Carnê-Leão” em dia, até aquele exato momento do ano-calendário, pena de incidência, como já visto, dos encargos moratórios.

Mas, infelizmente assim não pensa o Fisco.

O Fisco entende que o contribuinte que recolhe, em determinado mês, valor maior do que o devido a título de “Carnê-Leão”, não pode acertar o ritmo de recolhimentos no decorrer do ano, nem submeter o excedente ao ajuste. Terá, pasme caro leitor, o contribuinte que solicitar a restituição do indébito mediante a apresentação da DAA. Ou seja, entregar a declaração por meio da qual: (i) faz o ajuste anual; e (ii) pede a restituição do que tiver recolhido indevidamente a título de “Carnê-Leão”.

Confira o teor da Pergunta nº 253, do suplemento intitulado “Perguntas e Respostas – IRPF 2015”, editado pela Receita Federal do Brasil:

“253 - O carnê-leão pago a maior ou indevidamente pode ser compensado em recolhimentos posteriores ou na Declaração de Ajuste Anual?”

Não. Deve ser solicitada a restituição do indébito de imposto sobre a renda, pago a título de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão), pela pessoa física a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) exclusivamente mediante a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

(Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, art. 10)” (Original sem destaques).

Se o contribuinte recolhe menos do que o valor devido, paga com multa e juros. Se ele recolhe mais, tem de esperar até o ano seguinte para, com a entrega da DAA, solicitar ao Fisco a restituição do valor de seu crédito.

Pode ter que esperar até mais de um ano para solicitar a restituição e recebê-la sabe-se lá quando!

O ato administrativo em vigor sobre o tema, embora produza efeitos normativos, porque, a teor do que dispõe o artigo 96 do Código Tributário Nacional, integra a legislação tributária, está, smj, em completa desarmonia com o Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99 e com o Sistema Tributário Nacional.

É verdade que o artigo 116 do RIR/99 é expresso no sentido de que, verbis:

“Art. 116. O imposto pago na forma deste Título será compensado com o apurado na declaração de rendimentos” (Original sem destaques).

Mas, o significado dessa norma não é óbice para que eventual excesso de recolhimento seja compensado no decorrer do próprio ano-calendário, como compensado pode ser eventual excesso de dedução.

O que o artigo 116 do RIR/99 impõe é que no ajuste produzido pela DAA ocorrerá o acerto final relativamente ao ano-calendário, mas não expressa vedação de que seja o ritmo de recolhimento do “Carnê-Leão” retomado tão logo constatada diferença, seja ela causada por recolhimento insuficiente ou decorrente de pagamento de valor a mais do que o devido.

Negar ao contribuinte o direito de compensar valores recolhidos a mais a título de “Carnê-Leão” com o próprio “Carnê-Leão” de períodos subsequentes é violar a regra do artigo 66 da Lei Federal nº 8.383, de 1991, verbis:

“Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subsequente. (Redação dada pela Lei nº 9.069, de 29.6.1995) (Vide Lei nº 9.250, de 1995)” (Original sem destaques).

Diante de todo o acima exposto, as compensações feitas no curso do ano-calendário, de eventuais recolhimentos a mais, não violam o disposto no artigo 116 do RIR/99, em que pese assim não pense o Fisco, que, data vênia, ignora a regra trazida pelo artigo 66 da Lei nº 8.383/91, em flagrante desrespeito aos direitos do contribuinte.



*Antonio Herance Filho é professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do INR - Informativo Notarial e Registral e coordenador tributário da Consultoria mantida pelo periódico. É, ainda, diretor do Grupo Serac

Novidades na capacitação de funcionários

Gilberto Cavicchioli*



Os investimentos em atividades que visam obter um maior desempenho das pessoas no ambiente de trabalho têm crescido nos últimos anos. As cifras desembolsadas pelas empresas na capacitação de funcionários não são pequenas, no entanto, nem sempre valem a pena.

Um estudo realizado em 2015 pela Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento, a ABTD, mostrou que algumas empresas - com mais de 500 funcionários - chegam a investir 11% de sua folha de pagamento na capacitação de seu pessoal, contudo, pouquíssimas dessas 425 instituições avaliadas, do setor público e privado, avaliam os resultados ou o retorno de tamanho investimento feito com treinamentos.

Segundo o estudo, a taxa mundial de retenção do conhecimento gira em torno de 40%, ao passo que no Brasil apenas 23% do que é transmitido em treinamentos de funcionários é retido e posto em prática pelos participantes ao longo do tempo.

A atividade notarial tem sua estrutura hierárquica bastante enxuta; composta pelo tabelião, o tabelião substituto, os escreventes e auxiliares. Esses cargos, bem definidos por meio de suas respectivas responsabilidades, tarefas e atribuições certamente proporcionam um rendimento muito acima do descrito na pesquisa. Faço tal afirmação por experiência própria. Tenho acompanhado o desempenho de funcionários de alguns cartórios da capital de SP que se submetem a treinamentos. Na sequência ao que foi ensinado, observamos o resultado dessa capacitação por meio de alguns números, ou para facilitar a compreensão do leitor, cria-se na serventia os indicadores de desempenho que demonstram o quanto do conhecimento adquirido em treinamentos está sendo implantado e posto em prática no dia a dia.

Podemos citar como exemplo de indicadores que medem desempenho, a redução do tempo de atendimento no balcão, o número de usuários que tiveram suas perguntas por e-mail respondidas em menos de 24h, ou a

redução do número de reclamações e maior trabalho em equipe visando maior produtividade. Sem indicadores de desempenho nada garante que a serventia está sendo bem administrada.

Os métodos para se chegar a esse maior desempenho deve considerar as características da atividade notarial, o seu rigor jurídico em relação aos atos e procedimentos, o grau de escolaridade e a faixa etária predominante da maioria de seus funcionários.

Na área de treinamentos, algumas modernas metodologias pedagógicas estão em uso para aperfeiçoar a didática e como resultado elevam a absorção dos conhecimentos por meio de simulações, jogos e dinâmicas que reproduzem situações do cotidiano da serventia envolvendo os clientes internos - os funcionários - e os clientes externos. O objetivo de cada método é sempre melhorar o grau de retenção dos conteúdos por parte dos funcionários e elevar a eficácia de sua implantação.

O funcionário submetido aos treinamentos de capacitação atua como protagonista da geração de conhecimento. Ele percebe seu próprio ganho de competências e automaticamente transforma seu aprendizado em novas atitudes que certamente impactarão positivamente na sua motivação que refletirá no maior desempenho da equipe e satisfação dos usuários.

Ficamos por aqui. Um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionaisa.com.br, é colunista em revistas especializadas e autor do livro O Efeito Jabuticaba e Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado.

“Eu não quero promessas. Promessas criam expectativas e expectativas borram maquiagens e comprimem estômagos.”

Fernanda Mello

1

O bolo de fubá não é “difícil de se” fazer!!!

Com a escrita incorreta... Será difícil!!!

O correto é: o bolo de fubá não é difícil de fazer!!! (sem o se)

Regra fácil: quando o verbo estiver no infinitivo (no exemplo: fazer) e não for pronominal, não haverá “se”.

OBS.: A construção da frase já tem sentido passivo:

“bolo difícil de fazer” = bolo difícil de ser feito

Outro exemplo correto: Osso duro de roer = Osso duro de ser roído (sentido passivo)

2

Maria está “afim” de ir ao cinema.

Com a expressão incorreta... Não conseguirá assistir ao filme!!!

O correto é: a fim (escrita separada)

Regra Fácil: afim (escrita junta): significa semelhante, parente, ou ainda, alguém com quem se tem afinidade. Ex.: Maria é minha afim, assim como Ana. A fim (escrita separada): significa “para”, com a idéia de finalidade. Ex.: Maria está a fim de viajar.

OBS.: correta a expressão nesta frase: estou “a fim” de você!!!

3

Maria está com dor na “costa”.

Com a escrita incorreta... A dor não melhorará!!!

O correto é: nas costas (plural: costas)

Regra fácil: a expressão costas : que se refere a parte detrás do tronco humano ou a parte detrás de animais e de objetos: só é usada no plural.

OBS.: Todas as palavras que se ligam a essa expressão (costas é substantivo), como artigos, adjetivos, pronomes adjetivos, numerais adjetivos e participios devem concordar com ela (costas) em gênero e número.

Ex.: O ladrão levou três tiros nas costas.

Suas costas estão sujas de barro!!!

Mantenha as costas eretas contra o assento do carro.

OBS.: costa (singular) é a área próxima ao mar; litoral.

Ex.: Tempestade avança rumo à costa daquele local.

Para você pensar:

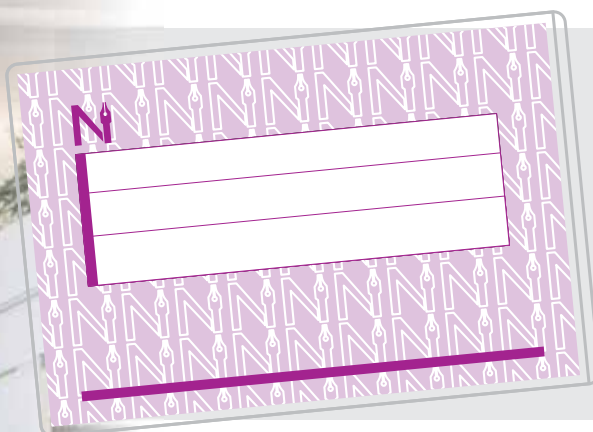
Para você pensar:

“A vida não está aí apenas para ser suportada ou vivida, mas elaborada. Eventualmente reprogramada. Conscientemente executada. Não é preciso realizar nada de espetacular. Mas que no mínimo seja o máximo que a gente conseguiu fazer consigo mesmo.”

Fernanda Mello



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras - Mestre USP/RP - Pós Graduada pela FGV/RJ - Especialista em Língua Portuguesa - Especialista em Direito Público - Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) - MBA em Direito e Gestão Educacional - Autora de Livros - Patrona/fundadora na Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA.



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Desburocratização do judiciário é o principal destaque na mídia

Sistema de atendimento a deficientes auditivos e queda no número de divórcios consensuais também foram temas abordados pela imprensa em todo país

O início de 2016 foi marcado pela grande inserção do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) nos principais veículos de mídia do Brasil. Como resultado do empenho entre a Comissão de Comunicação e a assessoria de imprensa da entidade, houve 75 inserções de mídia só no mês de janeiro, mais que o dobro comparado a dezembro de 2015.

Na primeira quinzena do mês, o assunto mais repercutido foi a Lei nº 11.441/07, que influenciou na diminuição da burocracia para realização de inventários, partilhas, separações e divórcios consensuais, permitindo que tais procedimentos fossem realizados nos cartórios de notas. Em 2016, quando a lei completou nove anos desde sua promulgação, o serviço extrajudicial atingiu a

marca de um milhão de atos lavrados.

O Jornal da Band, apresentado pelo jornalista Boris Casoy, exibiu no dia 12 de janeiro uma matéria sobre o tema com entrevista do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) e 1º Tabelião de Notas e Protestos de Barueri, Ubiratan Pereira Guimarães. O Diário da Manhã, um



Desde 2007, a lei que diminuiu a burocracia para divórcios e inventários já tirou mais de um milhão de processos do sistema judiciário. Se houver acordo entre as partes, os casos podem ser resolvidos rapidamente em cartórios. Veja todos os vídeos do Jornal da Band.



dos principais periódicos do Rio Grande do Sul, com média de 120 mil acessos mensais em seu portal de notícias, publicou uma entrevista com o presidente do CNB/SP e 7º Tabelião de Notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves.

“Na prática, significa dizer que é um marco para a sociedade e para o Judiciário brasileiro, já que são mais de um milhão de processos que deixaram de ingressar na Justiça, desburocratizando a vida do cidadão e dando possibilidade para as cortes priorizarem processos mais importantes”, enfatizou o presidente do CNB/SP, referindo-se à lei aprovada em 2007.

O diretor do CNB/SP e 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo, Andrey Guimarães Duarte, concedeu entrevista sobre o tema à Rádio Justiça, emissora pública de caráter institucional do Poder Judiciário administrada pelo Supremo Tribunal Federal (STF). “Há a preocupação de sempre adequar a prestação de serviço às necessidades da população sem abrir mão do que é mais importante para a atividade notarial: a segurança jurídica. O notariado brasileiro tem o objetivo de auxiliar a população e o Judiciário da melhor forma possível e o CNB/SP é um dos instrumentos para tornar isso possível”, afirmou o notário.

Outro assunto bastante destacado foi a regulamentação da Lei nº 13.146/15, que disponibilizou, desde o dia 18 de janeiro, em todos os cartórios do estado de São Paulo o sistema de atendimento a deficientes auditivos. A diretora do CNB/SP e 22ª Tabelião de Notas da Capital, Ana Paula Frontini, foi consultada pelo principal telejornal da TV Cultura (Jornal da Cultura) e da TV Gazeta (Jornal da Gazeta), tradicionais emissoras da cidade de São Paulo, a respeito da lei que beneficiou 586 mil paulistanos deficientes auditivos. A TV Globo, por meio de sua filial EPTV, também destacou o tema com reportagem especial exibida em São Carlos, Araraquara e região.

Ainda no mês de janeiro, o portal da Revista Exame publicou um passo a passo de como se deve fazer um inventário extrajudicial. A matéria, que atingiu a marca de 400 mil visualizações, entrevistou o presidente do Instituto Brasileiro do Direito da Família (Ibdfam), Rodrigo da Cunha Pereira, e o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Rogério Portugal Bacellar.

Até a primeira quinzena do mês de fevereiro foram publicadas 24 matérias relacionadas ao CNB/SP. A principal delas trata sobre a queda no número de divórcios consensuais

no Brasil, que foi destaque em uma das mais relevantes colunas do país: Mônica Bergamo, no jornal Folha de S.Paulo. A colunista conversou com o diretor do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, acerca dos divórcios consensuais em 2015 que diminuíram em 4,7% em relação ao ano anterior. “Pode ser que houvesse uma demanda reprimida, de ex-cônjuges que aproveitaram para resolver sua situação, e que agora a taxa comece a estabilizar”, explicou o tabelião.



Cai o número de divórcios consensuais no Brasil

- 1 – Jornal da Band
- 2 – Diário da Manhã
- 3 – TV Cultura
- 4 – TV Globo – EPTV
- 5 – Exame.com
- 6 – Folha de S. Paulo – Coluna Mônica Bergamo

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

Uma troca **justa**

Retorna Machine troca garrafas pets e latas de alumínio por descontos em diversos serviços

O que te motivaria a participar da coleta seletiva? O engenheiro Maurício Zarzur e o seu sócio Felipe Lagrotta, apostaram que, além da consciência sobre a preservação ambiental, era preciso criar novos estímulos aos cidadãos. “Pensamos: para as pessoas efetivamente colaborem com esse tipo de iniciativa, elas devem receber um ‘prêmio’”, conta Maurício.

Inspirados em projetos semelhantes, que acontecem em países europeus e asiáticos, eles idealizaram a Retorna Machine. “O maquinário é importado da China, mas foi desenvolvido para nós sob encomenda”, explica o engenheiro. Em parceria com a Stefanini Inspiring, empresa especializada no mercado de telecomunicações, eles desenvolveram o software de fidelização chamado Retorna Machine. “O primeiro modelo máquina foi instalado no metrô da Sé, em setembro do ano passado”.

O sistema de troca é simples: o usuário deve fazer um cadastro no site da empresa ou em uma das cinco máquinas espalhadas pela cidade. Depois, basta depositar garrafas pets ou latinhas de alumínio e acumular pontos para serem trocados por descontos no Bilhete Único, na conta de luz ou em vale-livro da Livraria Saraiva. “Hoje, em São Paulo troca-se lixo por livros, energia e transporte”, orgulha-se Maurício, que ainda pretende ampliar a lista de benefícios.

“Achei genial a ideia da Retorna Machine. O processo de educação do nosso povo é uma tarefa imensa e no início desse aprendizado a recompensa é um elemento importante. Rezo para que consigamos êxito nesta empreitada, pois quem sabe um dia as pessoas assim agirão sem qualquer contrapartida para tanto”, pondera o Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do 30º Subdistrito da Capital – Ibirapuera, Rodrigo Valverde Dinamarco.

Em sua serventia, o notário elaborou diversos projetos envolvendo seus funcionários a fim de encorajar o progresso



▶ Há dois anos trabalhando ao lado do tabelião Rodrigo Dinamarco, Rafael Gustavo Mendes (18 anos), participou do projeto Retorna Machine: “Projetos como esse incentivam as pessoas a reciclarem e beneficiam o meio ambiente. Vou continuar contribuindo”

sustentável. “O grande desafio é tentar harmonizar o atendimento das demandas humanas com políticas de conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado”, diz o tabelião. Por isso, investiu na conscientização de sua equipe para economia de energia e de água, para a separação/coleta de lixo reciclável destinado a uma cooperativa e para o descarte do lixo orgânico em composteira doméstica (minhocário), que produz húmus de minhoca (biofertilizante), utilizado no pequeno jardim do tabelionato. “Também utilizamos papel reciclado e divulgamos campanhas socioambientais em nosso Jornal Mural, como essa, da Retorna Machine”, completa Dinamarco.

Maurício e Felipe planejavam implantar outras 15 unidades da Retorna Machine até o fim de 2015, porém a falta de

patrocinadores impossibilitou a realização da meta inicial. “Isso ocorreu, em macro análise, pela dificuldade econômica financeira que nosso país tem enfrentado e muitos locais, quando viram a repercussão do projeto, infelizmente, entenderam que isso significa resultados financeiros expressivos e passaram a cobrar valores de alugueis totalmente fora da realidade, impedindo nossa expansão”, lamenta Maurício.

Atualmente, os sócios procuram locais onde não há cobrança de aluguel pelo espaço ocupado e esperam a colaboração da iniciativa privada para continuar empreendendo novas máquinas. Até o mês de janeiro deste ano, 7.763 moradores de São Paulo se cadastraram no projeto e 72.857 resíduos foram recolhidos, dos quais 1,4 tonelada equivale a garrafas pet e 600 quilos a latas de alumínio.

CNB/SP esclarece dúvida sobre **cobrança de emolumentos**

Rafael Depieri*

Neste mês, elencamos algumas das dúvidas mais comuns, recebidas pelo Departamento Jurídico do CNB/SP, sobre cobrança dos emolumentos em escrituras que envolvam usufruto:

1) Como deve ser cobrada a escritura de doação de imóvel com reserva de usufruto?

Segundo o Item 3.5 das Notas Explicativas anexa à Tabela de Emolumentos dos Tabelionatos de Notas¹, a reserva do usufruto deve ser considerada um ato acessório, devendo ser aplicada a redução tratada no Item 3.3.

A redação do Item 3.3 dispõe que “Se a escritura tiver, além do ato jurídico principal, outros que lhe forem acessórios, entre as mesmas partes ou não, os emolumentos serão calculados sobre o negócio jurídico de maior valor, com o acréscimo de 1/4 (um quarto) de cada um dos demais, respeitando o mínimo previsto no item 1 da tabela, combinado com o disposto no art. 7º desta lei”.

Entretanto, deve-se ainda ressaltar que a base de cálculo para o usufruto é a terça parte do valor do imóvel, em consonância com Item 1.3 das Notas Explicativas e o § 2º do artigo 9º da Lei Estadual 10.705/2000 (Lei do ITCMD).

Portanto, a cobrança dos emolumentos relativos à escritura de doação de imóvel com reserva de usufruto deve ter por base o equivalente a 2/3 do valor do imóvel, para a nua propriedade, e de 1/4 sobre 1/3 do valor do imóvel, relativamente à reserva do usufruto, conforme confirmado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça nos autos dos Processos CG 2007/39743 e 2008/59448.

2) E a cobrança no caso de doação com instituição de usufruto?

A instituição do usufruto diferencia-se da doação com reserva pelo fato de que nesta o doador transfere a nua propriedade, ou seja, a propriedade despida dos poderes de usar e fruir, reservando a si tais poderes. Já na instituição do usufruto, o proprietário destaca do seu direito os atributos inerentes ao usufruto (uso e fruição), em favor de terceiro, de forma gratuita ou onerosa, instituindo assim o direito real de usufruto.

Portanto, na cobrança de escrituras de doação com instituição de usufruto o cálculo deve considerar dois atos: (a) um ato relativo à doação, com base de cálculo equivalente a 2/3 (dois terços) do valor do imóvel; e (b) um ato relativo à instituição, com base de cálculo equivalente a 1/3 (um terço) do valor do imóvel.

3) E no caso da renúncia do usufruto? Qual é a base cálculo?

Com base no já referido artigo 9º Lei Estadual 10.705/2000² (Lei do ITCMD), a base de cálculo tanto para a cobrança da instituição de usufruto como a renúncia, deve ser equivalente a 1/3 (um terço) do valor do imóvel.

4) Nos casos de compra e venda bipartida, como é a cobrança dos emolumentos?

A compra e venda bipartida acontece quando há a aquisição da nua propriedade por uma pessoa e o usufruto por outra. Nesse caso, comparecem, em uma mesma escritura, de um lado, o proprietário pleno transmitindo a propriedade e, de outro, duas pessoas, uma adquirindo a nua propriedade e a outra adquirindo o usufruto.

Nestes casos, deverá ser considerado como um único ato e a base de cálculo será equivalente ao valor total do imóvel.

Por fim, apenas ressaltamos que em qualquer hipótese, se o valor do imóvel for inferior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil), os emolumentos sofrerão redução de 40%, limitado ao valor mínimo previsto no item 1 da Tabela, e na hipótese de doação com reserva de usufruto ainda haverá cobrança somente do ato de maior valor (item 1.6.2 c.c 3.5 das Notas Explicativas).

¹ 3.5.- A reserva do usufruto deve ser tida como ato acessório, devendo seus emolumentos terem a redução tratada no item 3.3, destas Notas Explicativas.

² Artigo 9º - A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direito transmitido, expresso em moeda nacional ou em UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

(...)

§ 2º - Nos casos a seguir, a base de cálculo é equivalente a:

(...)

3. 1/3 (um terço) do valor do bem, na instituição do usufruto, por ato não oneroso;



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

Correr, correr é o melhor para poder viver

Especialista na preparação de triatletas e atletas amadores fala sobre os benefícios da corrida de rua



A corrida de rua tem se tornado uma prática cada vez mais democrática e o município de São Paulo apresenta o maior número de adeptos no país. Dados da última pesquisa realizada pela Federação Paulista de Atletismo mostram que o índice de concluintes em corridas de rua no estado cresceu 15,35% comparado há dez anos. “O crescimento se deve pela busca de qualidade de vida e também porque a corrida de rua é uma das modalidades mais acessíveis, o que permite a participação de todos os níveis de classe social”, explica o jornalista Fernando Braga, um dos responsáveis pela organização da Maratona de São Paulo, uma das provas de rua mais tradicionais da cidade.

O principal agente do aumento de corredores é a quantidade de benefícios ganhos pelos praticantes desta atividade física. “Redução da gordura corporal, diminuição da pressão sanguínea, da ansiedade e da tensão, auxílio na redução da osteoporose, melhora na qualidade do sono e nos níveis de colesterol”, enumera a nutricionista Vanessa Pimentel, que há 10 anos se especializou no atendimento a corredores amadores e triatletas. “O acompanhamento de um profissional de

educação física é imprescindível, fazendo a evolução de uma forma paulatina, constante e programada respeitando a individualidade do praticante, bem como suas possibilidades e disponibilidade de treino, evitando assim exageros que podem levar às lesões”, completa a médica.

Foi em 2007 que o Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Presidente Alves, Marcos Luciano Donhas, começou a correr. “Iniciei porque estava acima do peso, na época, com 113 quilos. Nunca fui sedentário, mas a corrida me proporcionou um aprendizado incrível”, conta. Ele conheceu uma equipe de corrida que diariamente se reúne no Museu do Ipiranga, em São Paulo. Desde então, é lá que, às 6h00, o notário começa o dia: treinando para as provas. “No começo não corria 500 metros, mas depois de um ano de treino consegui fazer a Maratona de São Paulo (42 km), um sonho realizado. A sensação de felicidade após o término das corridas é algo indescritível”, confessa Marcos, que ao todo já participou de cerca de 50 corridas de rua.

Muitas das pessoas que ingressam na corrida de rua têm o objetivo de perder peso. Para

isso, Vanessa Pimentel salienta a importância de uma alimentação correta. “A corrida pode levar a perda de peso desde que a pessoa se preocupe com sua alimentação, precisando haver um déficit para que possa emagrecer, isto é, ingerir um valor calórico inferior àquilo que gasta ao longo do dia. Portanto, também é necessário que o indivíduo mude seu hábito alimentar e faça mais atividades físicas, colocando em sua semana de dois a três dias de corridas intercaladas com duas sessões de fortalecimento muscular”.

Além dos benefícios físicos, o notário Marcos Donhas relata outros ganhos desde o início dos treinos para corrida de rua. “O desempenho no trabalho, a concentração e a disposição é algo que todos os corredores são testemunhas, gerando mais disciplina, comprometimento e treinando para lidar com as adversidades”. Atualmente, para completar sua rotina de treino, o tabelião realiza Crossfit. “Há um ano e meio comecei esse programa de treinamento de força e condicionamento físico que se baseia em movimentos funcionais, variados, feitos em alta intensidade. A corrida é um dos exercícios inclusos nessa nova modalidade de treino”.

Ter atendimento personalizado e serviços exclusivos. Isso é ser Cliente **Bradesco**.

Se você, Notário ou Registrador, precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer o melhor, conte com o Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933

bradesco.com.br  @Bradesco  facebook.com/Bradesco



Y&R

Tecnologia aplicada à **mediação**

Joelson Sell*

A Lei da Mediação (Lei nº 13.140/2015) entrou em vigor em dezembro e trouxe consigo a possibilidade de resolução de conflitos em cartórios extrajudiciais. Discussões sobre pensão alimentícia, brigas familiares e desavenças de trânsito, por exemplo, que antes engrossavam a pauta da Justiça, agora podem ser solucionadas com o auxílio de um tabelião ou registrador.

O serviço já está sendo prestado pelos cartórios extrajudiciais do Maranhão. No segundo semestre de 2015, 23 notários do estado participaram de capacitação sobre técnicas de mediação e conciliação. O curso foi organizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) em parceria com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil (IEPTB/MA), mas já existem iniciativas semelhantes coordenadas por outras entidades do setor.

O Conselho Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), por exemplo, formou a Comissão de Conciliação e Mediação, presidida pela tabeliã Letícia Franco Maculan Assumpção. O grupo de trabalho tem como objetivo discutir de forma nacional a operacionalização e a padronização de procedimentos com base na Lei nº 13.140/2015.

A comissão também deve identificar uma nova realidade de aplicação de softwares na atividade notarial e de registro. A necessidade por instrumentos notariais adaptados para o serviço de mediação retoma o debate sobre a importância da tecnologia no aperfeiçoamento dos ofícios. O assunto foi tema do Prêmio de Monografia “Zeno Veloso”, organizado pelo CNB/CF em 2015 para comemorar os 450 anos da instalação do primeiro Tabelionato de Notas no Brasil. A proposta trouxe à pauta “O documento notarial digital e o arquivo eletrônico”.

Segundo a tabeliã Letícia, a Lei da Mediação abre possibilidades para que os procedimentos sejam realizados à distância, sem que os interessados estejam na mesma cidade. Deve-se exigir apenas que ambos sejam assistidos por um tabelião. Com as partes separadas, uma em São Paulo e outra em Curitiba, por exemplo, surge uma nova demanda tecnológica. Precisaremos de softwares que permitam a transmissão das reuniões com



a mesma segurança jurídica conferida aos atos lavrados presencialmente. A certificação digital será uma grande aliada.

Talvez seja preciso desenvolver um novo instrumento notarial que possibilite a materialização da documentação, a transmissão da conciliação e assinatura digital à distância. Detalhes sobre a formatação do processo de assinatura, impressão e arquivamento ainda não estão claros, mas devem ser delineados em breve, conforme o progresso dos estudos da Comissão de Conciliação e Mediação do CNB/CF.

A presidente do grupo defende que há muito a ser feito, mas que a mediação em cartórios extrajudiciais é uma realidade. Sendo assim, os ofícios já podem começar a investir em estrutura e formação específicas. Nos próximos meses, o CNB/CF vai viabilizar cursos de capacitação presenciais e também por plataformas digitais. A educação à distância será uma aliada para suprir a demanda por ensino especializado em todas as regiões do país.

A parte mais trabalhosa deve envolver a adequação das legislações estaduais que tratam sobre custas e emolumentos à nova realidade criada pela Lei da Mediação. Nas tabelas em vigor, não há previsão expressa desses atos, por isso será preciso fazer algo semelhante ao praticado à época da inserção dos divórcios e inventários, verificar em cada especialidade se há como adaptar cobranças até que textos específicos sejam aprovados em cada estado.



*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

Perspectivas da Certificação Digital para o novo ano

Vera Matos*



Após um ano celebrativo para a Certificação Digital e para o Notariado, iniciamos 2016 com grande entusiasmo para conquistarmos feitos ainda maiores.

A Autoridade Certificadora Notarial acompanha a divulgação de demandas e serviços que preveem a utilização obrigatória de certificados digitais. Além disso, a AC Notarial possui representantes no Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, grupo que estabelece políticas, critérios e normas de funcionamento que devem ser seguidas pelas entidades que formam a cadeia de confiança da ICP-Brasil.

O ano já iniciou com uma grande demanda: a partir de 1º de janeiro de 2016, as empresas com mais de oito funcionários passaram a utilizar a Certificação Digital para entregar a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) ou para a entrega eletrônica do e-Social.

O uso do certificado digital garante mais simplicidade e segurança também no envio de declarações recorrentes, como é o caso da Declaração do Imposto de Renda Retido

na Fonte (DIRF) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), cujos prazos para entrega se estendem até 29 de fevereiro e 18 de março de 2016, respectivamente.

O que esperar da operação com a Certificação Digital neste ano?

A exemplo do que foi realizado no ano passado, a AC Notarial tem concentrado esforços na modernização e na segurança da operação.

Em 2015, a AC conduziu a implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, o Certiscan, em toda a sua rede de atendimento. Isto trouxe benefícios para a operação, como a centralização automática de dossiês e a otimização dos processos, possibilitando a atuação de apenas um Agente de Registro, desde que utilize a Central de Verificação.

Mais recentemente, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil, publicou a Resolução nº 114, que estabelece procedimentos para a identificação biométrica,

com o objetivo de garantir maior segurança na qualificação presencial do solicitante do Certificado Digital.

Neste ano, portanto, os Cartórios podem aguardar diversas novidades na operação!

Conheça a AC Notarial e as vantagens em atuar com a certificação digital. Entre em contato conosco: acnotarial@redeicpbrasil.com.br



*Vera Matos é gestora de Rede Cartorária da AC Notarial e atua há 12 anos no segmento de certificação digital, sendo responsável pela condução do credenciamento de mais de 200 entidades no âmbito da Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Serventia em progresso

Dedicação e esforço da tabeliã Pauliana Pinheiro foram reconhecidos ano passado com o Selo Diamante no Prêmio PQTA

O ingresso na área notarial aconteceu de sobressalto. A andreense Pauliana Pinheiro da Cruz da Ponta começou a advogar logo depois que saiu da faculdade. Foi um colega de profissão que a apresentou a área notarial e explicou sobre o concurso público. “Achei muito dinâmica e interessante. Quando ele me falou, faltava pouco mais de um mês para o 5º concurso, nem tive tempo de estudar”, recorda-se a tabeliã que, ainda assim, foi aprovada na prova.

Um ano depois, em 2009, Pauliana prestou concurso no Rio de Janeiro e assumiu um cartório no distrito de Getulândia, na cidade de Rio Claro. Todavia, sua vontade era estar próxima de sua terra natal, por isso continuou prestando outras provas. “Pelo 6º concurso fui para o cartório da pequena cidade de Monte Alegre do Sul, na região de Amparo, interior paulista. Continuei com os estudos e no 7º, finalmente, assumi o 1º Tabelião de Notas e Protesto de Avaré”, explica a notária, que há quase cinco anos é responsável pela serventia do município avareense.

Pauliana detalha os fatores que a fizeram escolher este cartório: distância até Santo André (287 quilômetros), tamanho/potencial de crescimento de Avaré, número de funcionários



► Pauliana Pinheiro da Cruz da Ponta reformulou todo o procedimento de trabalho no cartório de Avaré

e valor das despesas fixas. “Quando assumi em outubro de 2011, tive que fazer diversas mudanças. Desde a sede do cartório, horário e rotina de trabalho, atendimento aos clientes até a parte administrativa relacionada à organização e qualificação dos colaboradores”.

Para suprir a necessidade da população local, que conta com aproximadamente 100 mil moradores, outras 10 pessoas trabalham ao lado

da tabeliã e realizam por dia, em média, 90 atendimentos. “Quando um novo funcionário entra no cartório, ele recebe uma apostila e tem acesso a todos os livros da nossa biblioteca. Eu dou algumas aulas e promovo discussões sobre as normas de serviço e tópicos mais solicitados no nosso dia a dia. Além disso, os nossos colaboradores ganham bolsa de estudo para faculdade e pós-graduação”, relata Pauliana, emendando: “O projeto deste ano é que todos os escreventes e demais interessados participem da Escola de Escreventes à distância do Colégio Notarial”.

Em 2015, na 11ª edição do Prêmio de Qualidade Total, evento que congratula officios que atendam requisitos de excelência e de qualidade na gestão organizacional, Pauliana Pinheiro da Cruz da Ponta foi uma das premiadas com o Selo Diamante, um reconhecimento pelo trabalho realizado no cartório de Avaré. “Fazemos nosso trabalho totalmente voltado para a satisfação das necessidades e vontades dos clientes, sempre cercado de segurança jurídica, que acreditamos ser a prioridade básica de qualquer pessoa que adentra uma serventia extrajudicial. Desde que cheguei à cidade, venho tentando me aproximar da comunidade para entender melhor suas demandas, suas necessidades, para atendê-la da melhor maneira possível”.



► Atualmente, o cartório avareense conta com 10 funcionários que realizam, em média, 90 atendimentos por dia

Filme



O Regresso

A trama, inspirada em uma história real, se passa em 1822. Interpretado pelo ator americano Leonardo DiCaprio, o personagem Hugh Glass viaja para o oeste dos Estados Unidos disposto a ganhar dinheiro caçando. Até que um dia ele é atacado por um urso, fica seriamente ferido e seu parceiro, John Fitzgerald (Tom Hardy), o abandona na floresta após roubar seus pertences. Mesmo com o cenário de adversidades, Glass consegue sobreviver e parte em uma jornada a procura de vingança.

Gênero: aventura

País/Ano: Estados Unidos/2016

Direção: Alejandro González Iñárritu

Classificação: 17 anos

O Mundo de Tim Burton

O Museu da Imagem e do Som (MIS) é a primeira instituição da América Latina a receber a exposição do cineasta norte-americano Tim Burton. A mostra, exibida em cidades como Nova York, Paris e Praga, explora toda a gama do trabalho criativo do diretor em mais de 500 itens, apresentando desde desenhos da infância até obras de sua carreira consolidada. A exposição reúne itens raros como esboços, pinturas, storyboards e bonecos que fizeram parte da filmografia do cineasta, além de trabalhos pessoais não realizados que revelam seu talento como artista, ilustrador, fotógrafo e escritor.

Quando: 04 de fevereiro a 15 de maio – Terça à sexta das 11h00 às 20h00; sábado das 9h00 às 21h00 e domingo/feriado 11h00 às 19h00

Local: Museu da Imagem e do Som (MIS)

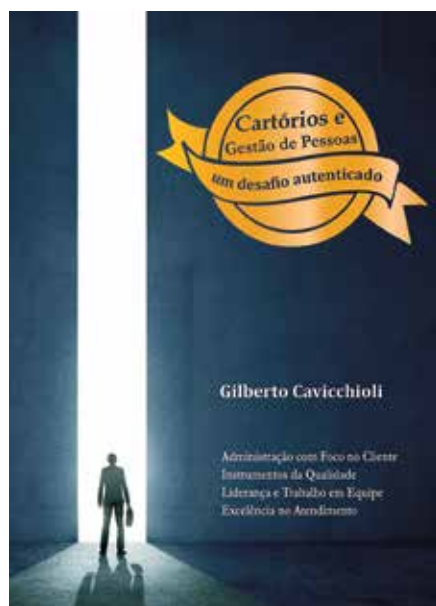
Endereço: Avenida Europa, 158, Jardim Europa – São Paulo

Entrada: R\$ 40 (com meia entrada para estudantes, idosos e professores da rede pública). Grátis às terças.



Exposição

Livro



Cartórios e gestão de pessoas: um desafio autenticado

A publicação reúne 36 breves artigos com temas direcionados à gestão de cartórios e divididos em quatro capítulos: Administração com foco no cliente, Instrumentos da qualidade, Liderança e trabalho em equipe e Excelência no atendimento. “Os artigos são bem diretos e focados, são dicas de administração e gestão de pessoas para quem está à frente do cartório”, explica o autor. “Muitos pensam que esta é uma área que não está preocupada com a eficiência, mas os cartórios estão buscando a excelência no serviço e este livro é como um manual do gestor”.

Coordenação: Gilberto Cavicchioli

Editora: JS Gráfica Editora

Ano: 2015

Páginas: 147

**SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.**

**CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC
NOTARIAL